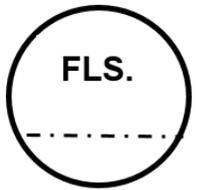




Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



DISPENSA

14/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público **“1ª Queima do Alho”**, com **entrada franca**, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.100,02 (sessenta e dois mil, cem reais e dois centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2025 às 9h00min (horário de Brasília)

Setor de Licitações e Contratos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 33/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024 (acesso em:

https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:	<i>Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas necessárias à realização do evento público "1ª Queima do Alho", com entrada franca, em comemoração ao 67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP, a ser realizado no dia 04 de maio de 2025, no Recinto de Exposição "José Sabadini", em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme Termo de Referência.</i>
----------------	--

ESCLARECIMENTOS: até 10/04/2025 as 23h59min

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/04/2025, até as 23h59min.

ABERTURA: 15/04/2025 as 09h00min, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 14/2025**, por critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

2.2. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, **esta dispensa NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta DISPENSA os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

3. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

3.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

3.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

3.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

3.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

3.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

3.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

3.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

3.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

3.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

3.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

3.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

3.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

3.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

3.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

3.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

3.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

3.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

3.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo para apresentação das propostas, via setor de protocolo (presencialmente) ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA definido neste Aviso**, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2. Os licitantes encaminharão, por via setor de protocolo (presencialmente) ou por e-mail, a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, conforme modelo anexo, **concomitantemente** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Aviso, **até a data e horário limite para envio da Proposta**, definido neste Edital, em horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem todos os itens constantes do lote, quando for o caso.

4.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso da parte interessada que o solicitar, na data marcada neste aviso para a Abertura, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.3. O licitante, ao enviar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

4.2.4. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

4.3. A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

4.4. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

4.5. Até a abertura, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados/protocolados.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, habilitação e julgamento da proposta.

4.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição,

4.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

4.11. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e da modalidade;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



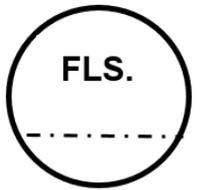
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
- h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
- i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
- j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra
- p) Declarar os dados bancários para pagamento.

4.11.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4.15. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “**PROPOSTA – DISPENSA 14/2025**”.

4.16. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-011, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 33/2025
DISPENSA Nº 14/2025
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão analisadas as propostas enviadas e a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Caso a Administração perceba que seria possível preços mais vantajosos, poderá haver uma negociação final do preço, visando o menor dispêndio à Administração, em vista do princípio da indisponibilidade do interesse público.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.6. Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. **CONCOMITANTEMENTE ao prazo para ENVIO das PROPOSTAS**, e de preferência no



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

mesmo ato, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados **neste item, conforme relação a seguir.**

6.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas será conferida e analisada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

6.4.1. Neste caso, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por forma e prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, conforme a singularidade do objeto, sob pena de inabilitação.

6.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.5. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser enviado todos os documentos de habilitação, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados que o requererem, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Caso o Agente de Contratação achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.6.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

6.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo Agente de Contratação dentro do prazo indicado.

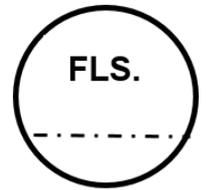
6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



requisitos do presente Aviso de Dispensa de Licitação.

6.9. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

Habilitação Jurídica

6.9.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.9.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

6.9.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

6.9.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.9.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

6.9.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.9.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

Regularidade Trabalhista

6.9.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

6.9.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Agente de Contratação diligenciar ou solicitar nova comprovação.

6.9.11.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Qualificação Técnica (Documento 12)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.9.12. Apresentação de Atestado de Capacidade técnico- operacional, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21), (e caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo), CONFORME CADA LOTE ABAIXO ESPECIFICADO:

6.9.12.1. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – LOTE 01-

TENDAS: Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de tendas**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de emitir e pagar o ART ou RRT referente às tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25). (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).)

6.9.12.2. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – LOTE 02-

GRADIL: Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de GRADIL**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de emitir e pagar o ART ou RRT referente às tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25). (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).)

6.9.12.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA –LOTE 3-

JOGOS DE MESA: Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de JOGOS DE MESA**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

6.9.12.4. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – LOTE 4 -

CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO): Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de CAMINHÃO COM SOM** (Tipo TRIO ELÉTRICO), com disponibilização de motorista e técnico de som, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

6.9.12.5. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA e DO PROFISSIONAL– LOTE 6 – LOCUTOR DE EVENTOS:

a- DA EMPRESA:

a.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR, mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

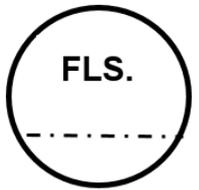
b- DO PROFISSIONAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



b.1. Declaração de Indicação, assinado pelo responsável da empresa, do Profissional/capacitado comprovadamente na prestação de serviços de Locução de Eventos, que será responsável pela execução da demanda, elencando nome, RG, CPF, Telefone/watts, E-mail de contato. (Inciso III Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome **do PROFISSIONAL/LOCUTOR DE EVENTOS** indicado pela Empresa, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste TR (locução de eventos, de Cavalgada e ou Queima do Alho) e sua experiência na área, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Incisos II e III- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.3. As Proponentes deste LOTE, deverá anexar junto ao Atestado de Capacidade Técnica , acima elencado, FOLDERS, CARTAZES, IMAGENS, NOTÍCIAS, etc, dos trabalhos executados pelo Locutor indicado , que comprove sua capacitação em eventos similares.

b.4. Cópia do RG, CPF do Profissional indicado pela Proponente.

6.9.12.6. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – LOTE 7 – EQUIPE CAPACITADA PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR (preparação de alimentos na forma tradicional de Cavalgada) , mediante a apresentação de 01 (UM) Atestado, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

Outras Comprovações e Declarações

6.9.13. (Documento 13) Declaração única ou declarações separadas, com base no modelo anexo, que:

6.9.13.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

6.9.13.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

6.9.13.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

6.9.13.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

6.9.13.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

6.9.13.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;



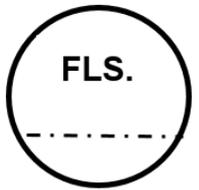
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



6.9.13.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

6.9.13.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

6.9.13.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.9.13.10. declaração de gestão contratual;

6.9.13.11. Declaração da licitante **indicando um funcionário da empresa responsável** pela interlocução entre as partes, contendo nome, cargo/função na empresa, RG, CPF e Telefone/Watts, a quem a prefeitura deverá se reportar sempre que necessário.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

6.11. Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada no mesmo prazo estabelecido para o envio das propostas, ao endereço eletrônico: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres **“HABILITAÇÃO – DISPENSA 14/2025”**.

6.12. Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, no mesmo prazo estabelecido para o protocolo das propostas, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 33/2025
DISPENSA Nº 14/2025
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.13. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

7. DO ENCERRAMENTO

7.1. Encerradas as fases e exauridos os trâmites, o procedimento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

7.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.1.2. revogar a dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

7.1.3. proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

7.1.4. homologar o objeto e a dispensa.

7.2. A homologação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA SUA FORMALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, o mesmo poderá ter seu prazo prorrogado para uma nova data de realização do evento.

8.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5. Ratificada a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

8.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução da demanda será DE FORMA ÚNICA.

9.2. Caso ocorra a necessidade de mudar a data de execução, por motivos alheio à vontade da Contratante, as Contratadas serão informadas, para acordarem uma nova data.

9.3. A execução do objeto deve ser realizada de acordo com as DEMAIS ESPECIFICAÇÕES constantes no Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

10.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



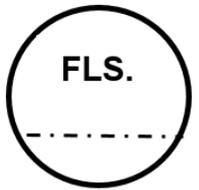
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



10.6. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

10.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.9. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

10.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

10.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

10.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços



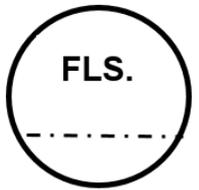
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

10.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

10.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

10.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

10.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços, aquisições e locações serão recebidos provisoriamente no momento de entrega da Nota Fiscal ao Fiscal contratual.

11.2. As execuções serão rejeitadas quando o produto entregue e ou locado, a execução e ou o profissional indicado, não atender as condições, especificações, funções técnicas determinadas no Termo de Referência e ou aquelas que preceituou a sua contratação.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da Nota Fiscal, após a aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

11.5. Quando a CONTRATADA persistir no erro e não substituir os produtos e ou adequá-lo às condições e especificações contidas no Termo de Referência e no processo licitatório e Contrato, a execução será tida como rejeitada e licitante será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

11.6. O recebimento provisório do produto, prestação de serviço e ou locação, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento dos compromissos assumidos perante o processo de licitação e seus anexos, e ou dos prejuízos causados pela má conduta do profissional indicado para a sua execução, o que acarretará nas penalidades concernentes à Lei 14.133/21.

11.7. E DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão- Chefe do Setor de Cultura de São Francisco, SP

1.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

1.1.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

1.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

02 04 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Lazer E Esporte

13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Lazer e Esporte

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 GERAL (Recurso Próprio)

13.2. Constitui como valor ***estimado*** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$ 62.100,02 (sessenta e dois mil, cem reais e dois centavos)**, conforme os valores unitários constantes do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será, em até o 10º dia após prestação de serviços, entrega do produto e ou locação, emissão da Nota Fiscal, vista e aceite do fiscal de execução e ou do Gestor do Setor de Educação, conferência e aceite da contabilidade.

14.2. Os pagamentos serão realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.4.2. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

14.5. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar à Nota Fiscal, o comprovante de regularidade perante a Receita Federal.

14.6. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo, da modalidade dispensa e do contrato .

14.7. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês executado ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

14.8. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

15. DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



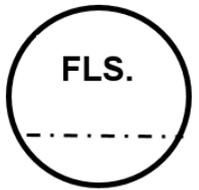
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

15.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



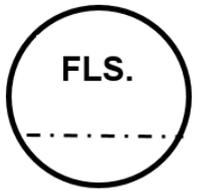
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

15.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



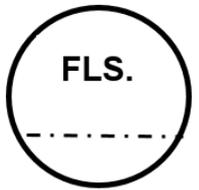
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.17.2. pagamento da multa;

15.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

16.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

16.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

16.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

16.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou



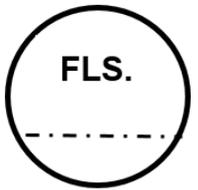
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

16.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

16.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

16.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.7.1. devolução da garantia;

16.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

16.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

16.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.8.2. execução da garantia contratual para:

16.8.2.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

16.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

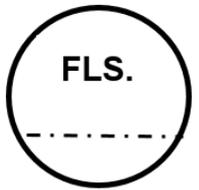
16.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A dispensa de licitação poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Aviso:

17.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

17.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4. A convocação se dará por meio de e-mail informando local, data e horário para isso.

18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

18.1. O prazo de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

18.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

18.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

18.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

18.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

18.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

18.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

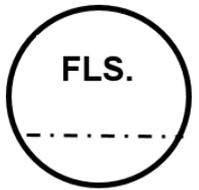
18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101(Ramal 24), ou por e-mail: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

18.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

18.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido presente Aviso de Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br ou por telefone 17 3693-1101 (Ramal 24).

18.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 09 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Anexo I- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. UNIDADE DEMANDANTE: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1.1- SETOR DEMANDANTE- Setor de Cultura

RESPONSÁVEL: Luciano Fernando Giacometti-

Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

E-mail : sec_educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br

educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br

Tel. 17- 3693.1268

2. OBJETO DA DEMANDA

1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público **“1ª Queima do Alho”**, com **entrada franca**, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, nas especificações elencadas no Termo de Referência e ETP a ser anexado posteriormente.

2.1. Especificações dos LOTES:

LOTES	DEMANDA	TIPO	QTD/ UND
1- Item 1	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 10x10mts	Locação	2/ Und
1- Item 2	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal - Tenda medindo 5x5mts	Locação	4/ Und
2	Locação de Placas de Gradil Metálico de Isolamento- Placa medindo 2x1,2 mts	Locação	32/ Und
3	Locação de Jogos de Mesa -Jogo=1 mesa e 4 cadeiras	Locação	250/ Jogos
4	Locação de Um Caminhão com Som - Tipo Trio Elétrico	Locação	06/ Horas
5	Aquisição de Troféus- Evento Cavalgada- Modelo Anexo	Aquisição	60/ Und
6	Locutor de Eventos – Por hora (6 horas)	Serviço	6/ horas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

7	Serviço de Organização, fornecimento e preparação dos alimentos- Cardápio- 2000 pessoas, da 1ª Queima do Alho de São Francisco, SP	Serviço	1/ Und
8	Aquisição de Refrigerante- Sabor Guaraná- Emb. Pet com 200 ml- Evento: 1ª Queima do Alho de São Francisco.	Aquisição	2000/ Und

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAÇÃO DE CADA LOTE

3.1- LOTE 01- LOCAÇÃO DAS TENDAS:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

b.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia **01/05/2025-**

b.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

3.2- LOTE 02- LOCAÇÃO DAS PLACAS DE GRADIL METÁLICO :

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia **01/05/2025-**

c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

3.3.- LOTE 03 – LOCAÇÃO DOS JOGOS DE MESA:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia **01/05/2025-**

c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

3.4- LOTE 04 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO- TIPO TRIO ELÉTRICO:

a- Da Execução: DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Dos horários:

b.1. TEMPO ESTIMADO DA LOCAÇÃO: 6 HORAS

b.2. Chegada ao ponto de partida e disponibilização do Veículo: Período de manhã, com horário a ser definido pelo Gestor da demanda e passado a empresa locadora.

b.3. Horário previsto para finalização: Após as 16:00 horas

c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.

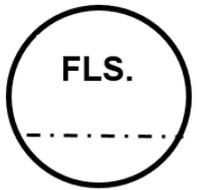
d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



3.5- LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE TROFÉUS:

a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025

b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas

3.6- LOTE 06- SERVIÇOS DO LOCUTOR DE EVENTOS:

a- DIA 03 DE MAIO DE 2025:

a.1. Evento: Apresentação dos convidados e Artistas da noite

a.2. Horário : Evento acontecerá a noite, em horário previamente passado pelo Gestor

a.3. Local: Praça da Igreja Matriz de São Francisco

Av. Oscar Antonio da Costa

São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

b- DIA 04 DE MAIO DE 2025:

b.1. Evento: Cavalgada do Aniversário de São Francisco, SP

b.2. Horário: O evento começará **de manhã**, em horário previamente passado pelo Gestor

b.3. Do percurso/local/Itinerário da Cavalgada: O percurso/itinerário ocorrerá partes em estradas rurais de terra.

b.3.1. O itinerário a ser percorrido com narração do Locutor será no CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, disponibilizado pela Contratante, com percurso a ser definido pela Fiscal do Contrato , em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto.

b.4. PARADA DA CAVALGADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ

Av. Oscar Antonio da Costa

São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

c- DIA 04 DE MAIO DE 2025:

c.1. Evento: 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO

c.2. Horário : Evento acontecerá **a tarde**, em horário previamente passado pelo Gestor

c.3. Local: RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

d- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais e a empresa será avisada pelo Gestor e Fiscal .

e- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, cronogramas, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

3.7- LOTE 07- SWERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO DO CARDÁPIO:

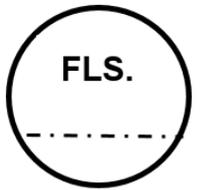
a- Da Data : DIA 04 DE MAIO DE 2025



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



b- Do Horário : O Cardápio será servido como Almoço, devendo ser **servido das 12:00 às 14:00** hrs

c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.

d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

3.8- LOTE 08- AQUISIÇÃO REFRIGERANTE:

a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025

b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas

4. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1- Início : Dia 25/04 , estendendo até a data 04/05 de 2025, conforme o lote

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

(x) VÁRIOS LOCAIS:

5.1. Centro Cultural de São Francisco

Rua Santa Catarina, nº 1351

São Francisco, SP- CEP. 15.710-009

5.2. RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

5.3. PRAÇA DA IGREJA MATRIZ/ROTATÓRIA

Av. Oscar Antonio da Costa

São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

6. QUANTO AO OBJETO

(x) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(x) Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

(X) Comum

() Especial



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Visa-se a Contratação de empresas de diversos ramos, pelo critério de **menor valor por lote**, para a realização do evento público “**1º QUEIMA DO ALHO**”, em comemoração ao **67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/SP**, para **organização, execução, fornecimento e Locação** de Tendas, Gradil metálico de isolamento; jogos de mesas de plástico; Caminhão com som (tipo Trio elétrico); Troféus; Locutor de eventos; equipe/comitivas para o fornecimento e preparo dos alimentos e refrigerantes, em atendimento à solicitação do Setor de Cultura, Lazer e Esporte, conforme especificações elencadas neste Estudo Técnico, Estima-se um público de aproximadamente 2.000 pessoas.

Ressalta-se que, no município, há décadas, ocorrem duas Cavalgadas tradicionais: a **Cavalgada de Aniversário da Cidade**, realizada no mês de maio, e a **Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida**, realizada no mês de outubro. Esses eventos são promovidos por moradores antigos, agricultores, agropecuaristas e simpatizantes, sendo um costume transmitido de geração em geração. Atualmente, inclusive, grupos formados por mulheres também participam ativamente, por meio das comitivas “Forasteiras” e “Soberanas”.

Esses eventos movimentam o município, fomentam o comércio local e preservam tradições. Têm como objetivo resgatar os antigos costumes das comitivas de tropeiros e candeieiros, que conduziam boiadas por longos trajetos, com suas mulas de carga levando matimentos enquanto tocavam o berrante, parando nas estradas e em fazendas para pernoite, descanso e preparo de alimentos típicos em fogão de chão e braseiro.

Com o surgimento dos caminhões de transporte de animais, essa prática desapareceu. Contudo, a tradição foi mantida por meio das cavalgadas organizadas por comitivas formadas por agricultores, carroceiros, agropecuaristas e simpatizantes, que percorrem trajetos com cavalos, mulas e charretes, parando para pernoite, imitando o costume antigo. Após passarem a noite acampados, fazem o desfile no dia seguinte pelas ruas da cidade. Ao final, reúnem-se na Praça da Igreja Matriz e seguem para o Recinto De Exposição “José Sabadini”, local amplo e seguro para a confraternização, sempre regado de muita música raiz e comida típica.

A Administração Municipal, até então, participava oferecendo apenas alimentação e troféus às comitivas, sendo o evento fechado ao público em geral. Contudo, atendendo a reiterados pedidos dos integrantes das Comitivas, neste ano a Administração promoverá a organização da “**Queima do Alho**”, abrindo o evento a toda a população.

Com essa ação, busca-se promover o respeito às tradições culturais das Comitivas de Cavalgada, o fortalecimento dos laços comunitários e familiares, a valorização da música sertaneja raiz, a interação com a natureza e, ainda, incentivar o turismo regional, uma vez que o evento atrai visitantes de diversas cidades, gerando movimentação econômica, renda e desenvolvimento local.

Registra-se que a Administração não dispõe de pessoal capacitado para o preparo dos alimentos da forma típica das cavalgadas, nem para a organização logística necessária ao evento, o que



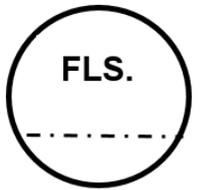
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



justifica a contratação de empresa(s) especializada(s), capazes de atender à demanda de forma eficiente e com preços praticados no mercado regional.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações próprias:

020408	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE			
13	Cultura			
13 392	Difusão Cultural			
13 392 0020	Cultura, Esporte e Lazer.			
13 392 0020 2022 0000	Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer			
123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.01.00	110.000	GERAL		

10. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

10.1. GESTOR- Luciano Fernando Giacometi - Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.2. FISCAL- Ana Paula Alves Aguiar Belão- Chefe do Setor de Cultura de São Francisco, SP

São Francisco, 19 de Março de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda

Luciano Fernando Giacometi

Diretor do Departamento de Educação

GESTOR



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público **“1ª Queima do Alho”**, com **entrada franca**, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme especificações elencadas no termo de referência e no processo licitatório e seus anexos, conforme abaixo se detalha:

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.1.1. LOTE 1- LOCAÇÃO DE TENDAS- MODELO CHAPÉU DE BRUXA

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas , anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, com calhas para escoamento da água, nas medidas e quantidades abaixo elencada, sem fechamento das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:

ITENS	TIPO	OBJETO	QTTD TENDAS	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	TENDAS: locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e ou PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas , anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, medindo 10 x 10mts (100mt²) , com calhas para escoamento da água, pé direito de no mínimo 3 a 4 metros de comprimento mínimo,	2	800,28	1.600,56



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		altura central de 5 até 5,5mts, sem fechamento das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.			
2	LOCAÇÃO	TENDAS: locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e ou PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas, anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, medindo 5 x 5 mts (25mt²) , com calhas para escoamento da água, pé direito de no mínimo 3 a 4 metros de comprimento mínimo, altura central de 4 até 5,5mts, com a possibilidade de fechamento completo das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.	4	735,56	2.942,24

1.1.1.1. - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.1.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

b.1. Instalação: Até as **15:00 horas do dia 01/05/2025-**

b.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

1.1.1.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – **LOTE 01-**

TENDAS:

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de tendas**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de emitir e pagar o ART ou RRT referente às tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25). (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

1.1.2. LOTE 2- PLACAS DE GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação, fornecimento e instalação de **32 PLACAS DE GRADIL DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear)**, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, cada placa medindo 2,0x1,2mts (comprimento x altura), peças confeccionadas em tubos de 1 a 1,20mm, com espaçamento entre os tubos de 12 a 15 cm, com pés na altura de 20 a 30 cm, com encaixe que possibilite a conexão segura entre as placas, devendo possuir profissional responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, a ocorrer no dia 04 de maio de 2025 , nas especificações abaixo:

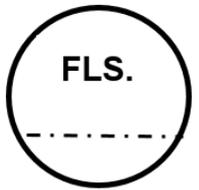
ITEM	TIPO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO: locação, fornecimento e instalação de 32 PLACAS DE GRADE DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear) , de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, cada placa medindo 2,0x1,2mts (comprimento x altura), peças confeccionadas em tubos de 1 a 1,20mm, com espaçamento entre os tubos de 12 a 15 cm, com pés na altura de 20 a 30 cm, com encaixe que possibilite a conexão e travamento seguro entre as placas, devendo estas limpas, sem ferrugens, não estarem tortas ou com pés quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio, devendo possuir profissional responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.	PLACAS (2x1,2mt)	32	19,35	619,20



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



1.1.2.1. - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.2.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendias:

c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia 01/05/2025-

c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

1.1.2.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – LOTE 02-GRADIL:

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de GRADIL**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendias (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

1.1.3. LOTE 3- JOGOS DE MESA DE PLÁSTICO

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação, fornecimento e instalação de **250 JOGOS DE MESA (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS)**, de estrutura reforçada em prolipropileno, monobloco, na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco , na data de 04 de maio de 2025 nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	JOGOS DE MESA- (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS): locação, fornecimento e instalação de 250 JOGOS DE MESA , em excelente estado de conservação e limpeza, bem como atender os requisitos básicos de segurança e normas técnicas reguladoras,	JOGO	250 (jogos)	13,59	3.397,50



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:</p> <p>MESA: UND. 250- estrutura reforçada de polipropileno, monobloco, cor branca, proteção UV, peso suportado de 50 kg, empilhável, quadrada com a seguinte dimensão: 70cmX70cmX70cm.</p> <p>CADEIRA: UND. 1000- estrutura reforçada de polipropileno, monobloco, cor branca, proteção UV, empilhável, com quatro pés, modelo bistrô com encosto liso ou vazado levemente ondulado que proporciona maior conforto, com resistência a carga estática igual ou superior a 150 kg, com as seguintes medidas: Largura/profundidade 46cm, altura 80cm, comprimento 46cm, altura mínima do acento até o chão 45cm. Produto certificado de acordo com a Portaria do Inmetro número 342/2014.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.1.3.1. - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.3.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendias:

c.1. Instalação: Até as **15:00 horas do dia 01/05/2025-**

c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

1.1.3.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA –ITEM 3- JOGOS DE MESA- (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS):

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de JOGOS DE MESA**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1.1.4. LOTE 4- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06(SEIS) HORAS

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação de **UM CAMINHÃO COM SOM** (Tipo TRIO ELÉTRICO)- **POR ATÉ 06 (seis) HORAS**: **VEÍCULO**: de 02 (dois) eixos, carroceria com comprimento mínimo de 4m e máximo de 8m, com 01 grupo gerador próprio que suporte o funcionamento correto de todo o sistema. Veículo contendo 01 (um) Palco elevado (superior), com cobertura e grade de segurança. Com iluminação. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. **SONORIZAÇÃO**: mínima para cada direção: P.A. FRENTE E P.A. FUNDO: 02 Driver Titanium; 04 Alto Falantes 12”; 04 Alto Falantes 15”. P.A. LATERAL DIREITA E P.A. LATERAL ESQUERDA: 08 Alto Falantes 15”; 08 Alto Falantes 12”, 04 Drivers Titanium. **AMPLIFICADORES** mínimos: 03 Amplificadores para grade; 03 Amplificadores para grave médio; 02 Amplificadores para drivers; 01 Amplificador para retorno. **PERIFÉRICOS** mínimos: 01 Mesa digital com 16 canais e 06 saídas; 01 Crossover; 01 Equalizador gráfico; 01 Notebook; Monitores para retorno; 3 Microfones para instrumentos; 03 Microfones com fio; 02 Microfone sem fio; Cabos; Réguas de energia, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo equipamento. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Com combustível e demais insumos incluídos. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. **EQUIPE TÉCNICA**: 01 (um) Técnico de som, responsável pela regulação de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento. O veículo, equipamentos de som e equipe técnica deverão atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco , na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	QTD DE HORA	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL (6hrs) R\$
1	LOCAÇÃO	1(UM)- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06 (SEIS) HORAS - VEÍCULO : de 02 (dois) eixos, carroceria com comprimento mínimo de 4m e máximo de 8m, com 01 grupo gerador próprio que suporte o funcionamento correto de todo o sistema. Veículo contendo 01 (um) Palco elevado (superior), com cobertura e grade de segurança. Com iluminação. Abastecido. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes.	6	1.149,01	6.894,06



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>SONORIZAÇÃO: mínima para cada direção: <u>P.A. FRENTE E P.A. FUNDO:</u> 02 Driver Titanium; 04 Alto Falantes 12”; 04 Alto Falantes 15”. <u>P.A. LATERAL DIREITA E P.A. LATERAL ESQUERDA:</u> 08 Alto Falantes 15”; 08 Alto Falantes 12”, 04 Drivers Titanium. <u>AMPLIFICADORES</u> mínimos: 03 Amplificadores para grade; 03 Amplificadores para grave médio; 02 Amplificadores para drivers; 01 Amplificador para retorno. <u>PERIFÉRICOS</u> mínimos: 01 Mesa digital com 16 canais e 06 saídas; 01 Crossover; 01 Equalizador gráfico; 01 Notebook; Monitores para retorno; 3 Microfones para instrumentos; 03 Microfones com fio; 02 Microfone sem fio; Cabos; Réguas de energia, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo equipamento. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Com combustível e demais insumos incluídos. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. EQUIPE TÉCNICA: 01 (um) Técnico de som, responsável pela regulação de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento. O veículo, equipamentos de som e equipe técnica deverão atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.</p>			
--	--	--	--	--

1.1.4.1. - DOS LOCAIS A PERCORRER E DE FIXAR PARADA:

a- 1ª PARADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ

Av. Oscar Antonio da Costa
São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

b- 2ª PARADA: RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

c- PERCURSO/ITINERÁRIO: De manhã- no máximo de até 10 km.

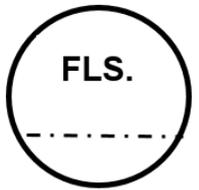
c.1. O percurso/itinerário ocorrerá partes em **estradas rurais de terra.**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



c.2. O horário de início e o itinerário a ser percorrido pelo CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, será definido pela Fiscal do Contrato, em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto.

1.1.4.2. DA EXECUÇÃO: HORAS DE LOCAÇÃO DIA E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução: DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Dos horários:

b.1. TEMPO ESTIMADO DA LOCAÇÃO: 6 HORAS

b.2. Chegada ao ponto de partida e disponibilização do Veículo: Período de manhã, com horário a ser definido pelo Gestor da demanda e passado a empresa locadora.

b.3. Horário previsto para finalização: Após as 16:00 horas

c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.

d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

1.1.4.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – ITEM 4 - CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO):

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)**, com disponibilização de motorista e técnico de som, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

1.1.5. LOTE 5- TROFÉUS

Objeto- Contratação de Empresa(s) do ramo, para a aquisição, fornecimento e entrega de **TROFÉUS** - conforme descritivo e modelo abaixo, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, a ocorrer na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO	TROFÉUS: Quantidade- 60 Descrição: Troféu em MDF 6mm, cortado a laser, com acrílico espelhado dourado e adesivos em vinil- Medindo 23cm alt X 16cm largura. Personalização- personalizar as escritas: De um lado: "1ª Queima do Alho-2025 Do outro lado: 67 anos	33,97	2.038,20



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		<p>No “Logo”: Prefeitura de São Francisco Brasão (Vide modelo abaixo) Princesinha do Interior Adm 2025/2028</p> <p>No Rodapé: CAVALGADA 2025 04 DE Maio de 2025 Prefeitura e Câmara Municipal</p> <p>1.1.0 modelo poderá sofrer pequenas alterações, que deverão ser previamente aprovadas pelo gestor contratual.</p> <p>SEGUE MODELO ABAIXO</p>		
--	--	---	--	--

1.1.5.1. MODELO DO TROFÉU E O BRASÃO A SER PERSONALIZADO



1.1.5.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:

Centro Cultural de São Francisco
Rua Santa Catarina, nº 1351
São Francisco, SP- CEP. 15.710-009

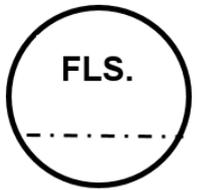
1.1.5.3. DA DATA DA ENTREGA E DO HORÁRIO DA ENTREGA:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025

b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas

1.1.6. LOTE 6- SERVIÇOS DE LOCUTOR DE EVENTOS

Objeto –Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de **01 (UM) LOCUTOR DE EVENTOS**, com capacitação comprovada, **POR ATÉ 06 (SEIS) HORAS** , para a realização do evento de 67º Aniversário da cidade, 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco e Cavalgada de aniversário da cidade , nos dias **03 e 04 de maio de 2025**, nas especificações abaixo:

ITEM	UND	OBJETO	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL (2hrs) R\$
1	HORAS	<p>1(UM)- LOCUTOR DE EVENTOS - POR ATÉ 06 (seis) HORAS- com capacitação comprovada na área de atuação, para a Locução dos eventos de Aniversário da cidade, Cavalgada e da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco , nas datas de 03 e 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo detalhada.</p> <p>DIA 03 DE MAIO DE 2025: 02 horas de locução</p> <p>DIA 04 DE MAIO DE 2025: 04 horas de locução</p> <p>OBS. 1. As horas não serão contínuas, pois haverá interrupção própria do evento em que o locutor será dispensado por um tempo, retomando a locução quando necessário.</p> <p>2.A Contratante disponibilizará um caminhão de som (Tipo Trio Elétrico), com cobertura e equipamento de som para o evento da Cavalgada e Queima do Alho.</p>	6	519,44	3.116,64

1.1.6.1. – DOS DIAS DA EXECUÇÃO, HORÁRIOS, PERCURSO e DOS LOCAIS:

a- DIA 03 DE MAIO DE 2025:

a.1. Evento: Apresentação dos convidados e Artistas da noite

a.2. Horário : Evento acontecerá a noite, em horário previamente passado pelo Gestor

a.3. Local: Praça da Igreja Matriz de São Francisco

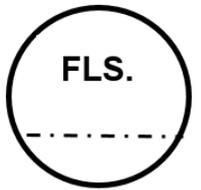
Av. Oscar Antonio da Costa



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

b- DIA 04 DE MAIO DE 2025:

b.1. Evento: Cavalgada do Aniversário de São Francisco, SP

b.2. Horário: O evento começará **de manhã**, em horário previamente passado pelo Gestor

b.3. Do percurso/local/Itinerário da Cavalgada: O percurso/itinerário ocorrerá partes em estradas rurais de terra.

b.3.1. O itinerário a ser percorrido com narração do Locutor será no CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, disponibilizado pela Contratante, com percurso a ser definido pela Fiscal do Contrato, em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto.

b.4. PARADA DA CAVALGADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ

Av. Oscar Antonio da Costa

São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

c- DIA 04 DE MAIO DE 2025:

c.1. Evento: 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO

c.2. Horário : Evento acontecerá **a tarde**, em horário previamente passado pelo Gestor

c.3. Local: **RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”**

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

d- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais e a empresa será avisada pelo Gestor e Fiscal .

e- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, cronogramas, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

1.1.6.2. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA e DO PROFISSIONAL– ITEM 6 – LOCUTOR DE EVENTOS:

a- DA EMPRESA:

a.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR, mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- DO PROFISSIONAL

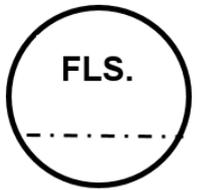
b.1. Declaração de Indicação, assinado pelo responsável da empresa, do Profissional/capacitado comprovadamente na prestação de serviços de Locução de Eventos, que será responsável pela execução da demanda, elencando nome, RG, CPF, Telefone/watts, E-mail de contato. (Inciso III Art. 67 da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



b.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do **PROFISSIONAL/LOCUTOR DE EVENTOS** indicado pela Empresa, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste TR (locução de eventos, de Cavalgada e ou Queima do Alho) e sua experiência na área, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Incisos II e III- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.3. As Proponentes deste LOTE, deverá anexar junto ao Atestado de Capacidade Técnica , acima elencado, FOLDERS, CARTAZES, IMAGENS, NOTÍCIAS, etc, dos trabalhos executados pelo Locutor indicado , que comprove sua capacitação em eventos similares.

b.4. Cópia do RG, CPF do Profissional indicado pela Proponente.

1.1.7. LOTE 7- EQUIPE CAPACITADA PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS

Objeto –Contratação de Empresa do ramo, com experiência comprovada, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS DA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP e CAVALGADA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, a ocorrer no dia **04 de maio de 2025**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme abaixo especificado:

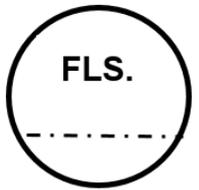
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor total R\$
01	SV	Contratação de Empresa do ramo, com experiência comprovada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS NA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP e CAVALGADA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE , a ocorrer no dia 04 de maio de 2025 , sendo responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios; equipamentos e utensílios de cozinha; talheres, pratos e copos descartáveis; madeira/carvão; geladeiras; freezers; aparadores; fogões e gás; preparação do fogão improvisado de chão e do braseiro, enfim, tudo o que for necessário para o preparo do cardápio, inclusive sendo responsável por convidar Comitivas experientes que executarão o serviço de preparo dos alimentos na forma típica cultural comuns neste tipo de evento e arcar com a ajuda de custo à essas comitivas, garantindo a alimentação de 2000 pessoas , com o CARDÁPIO : arroz carreteiro, feijão gordo, fornecendo pessoal treinado nas comitivas para o preparo da comida e servir as pessoas presentes no evento em tempo hábil, bem como a organização do local para	01	37.611,62



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



		acomodar a comida que deverá ser servida pela equipe da empresa em balcão apropriado. Obs. Bebidas não inclusa.		
--	--	---	--	--

1.1.7.1- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a- DA CONTRATADA:

- a.1. Fornecer todos os alimentos e condimento necessários para o preparo do Cardápio (feijão gordo, arroz carreteiro, em quantidade suficiente para servir 2.000 pessoas.
- a.2. Fornecer todos os materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.
- a.3. Fornecer pratos, talheres e copos descartáveis para servir 2000 pessoas.
- a.4. Fornecer toda a madeira, carvão e ou gás de cozinha necessário para o preparo dos alimentos.
- a.5. A Empresa é responsável por providenciar a vinda de Comitivas com pessoas capacitadas que irão preparar os alimentos na forma típica das Cavalgadas e por servir aos presentes no evento.
- a.6. A Empresa é responsável por custear todas as despesas destas Comitivas convidadas para cozinhar, como transporte, alimentação, estadia, impostos, **pagamentos acordados entre as partes (Empresa e Comitivas) pelos serviços prestados.**
- a.7. A Empresa deverá preparar e servir o cardápio suficiente para 2000 pessoas.
- a.8. A Empresa é responsável pelo transporte, instalação e desinstalação de todos os seus materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.
- a.9. As Comitivas trazidas pela Empresa são responsáveis pela Emissão e regularização da Guia de Transito Animal- GTA, alimentação, estadia e todos os cuidados com seus animais.
- a.10. A Empresa e toda a equipe disponibilizada, deverá seguir criteriosamente as normas da RDC-216- da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, quanto ao alimentos e seu preparo.

b- DA CONTRATANTE:

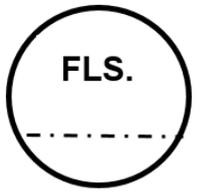
- b.1. A Contratante será responsável por disponibilizar 04 tendas, tipo chapéu de bruxa para a empresa preparar os alimentos.
- b.2. A Contratante irá disponibilizar 250 jogos de mesa (JOGO 1 MESA E 4 CADEIRAS) para ser colocadas no local.
- b.3. A Contratante será responsável por fornecer o refrigerante no evento.
- b.4. A Contratante irá oferecer os troféus para as Comitivas.
- b.5. A Contratante irá disponibilizar Segurança e Equipe de Brigada para o local.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



1.1.7.2. –DO LOCAL DE EXECUÇÃO :

a. 1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.7.3. DA DATA E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

a- Da Data : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Do Horário : O Cardápio será servido como Almoço, devendo ser **servido das 12:00 às 14:00** hrs

c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.

d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

1.1.7.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – ITEM 7 – EQUIPE CAPACITADA PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR (preparação de alimentos na forma tradicional de Cavalgada) , mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

1.1.8. LOTE 8- REFRIGERANTE

Objeto- Contratação de Empresa(s) do ramo, para a aquisição, fornecimento e entrega de **refrigerante- sabor guaraná**, conforme descritivo e modelo abaixo, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, a ocorrer na data de 04 de maio de 2025 , nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO	REFRIGERANTE- De Guaraná Descrição: Refrigerante sabor guaraná acondicionado em garrafa PET 200ml. Bebida não alcóolica, composta por água mineral gaseificada, açúcar. Rótulo de fábrica. Dentro das normas de conservação, higiene e distribuição.	2000	1,94	3.880,00



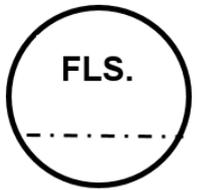
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



1.1.5.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:

Centro Cultural de São Francisco

Rua Santa Catarina, nº 1351

São Francisco, SP- CEP. 15.710-009

1.1.5.3. DA DATA DA ENTREGA E DO HORÁRIO DA ENTREGA:

a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025

b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade da demanda, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Visa-se a Contratação de empresas de diversos ramos, pelo critério de **menor valor por lote**, para a realização do evento público **“1º QUEIMA DO ALHO”**, em comemoração ao **67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/SP**, para **organização, execução, fornecimento e Locação** de Tendas, Gradil metálico de isolamento; jogos de mesas de plástico; Caminhão com som (tipo Trio elétrico); Troféus; Locutor de eventos; equipe/comitivas para o fornecimento e preparo dos alimentos e refrigerantes, em atendimento à solicitação do Setor de Cultura, Lazer e Esporte, conforme especificações elencadas neste Estudo Técnico, Estima-se um público de aproximadamente 2.000 pessoas.

Ressalta-se que, no município, há décadas, ocorrem duas Cavalgadas tradicionais: a **Cavalgada de Aniversário da Cidade**, realizada no mês de maio, e a **Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida**, realizada no mês de outubro. Esses eventos são promovidos por moradores antigos, agricultores, agropecuaristas e simpatizantes, sendo um costume transmitido de geração em geração. Atualmente, inclusive, grupos formados por mulheres também participam ativamente, por meio das comitivas “Forasteiras” e “Soberanas”.

Esses eventos movimentam o município, fomentam o comércio local e preservam tradições. Têm como objetivo resgatar os antigos costumes das comitivas de tropeiros e candeeiros, que conduziam boiadas por longos trajetos, com suas mulas de carga levando matimentos enquanto tocavam o berrante, parando nas estradas e em fazendas para pernoite, descanso e



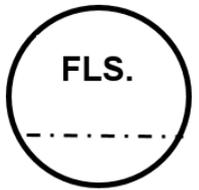
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



preparo de alimentos típicos em fogão de chão e braseiro.

Com o surgimento dos caminhões de transporte de animais, essa prática desapareceu. Contudo, a tradição foi mantida por meio das cavalgadas organizadas por comitativas formadas por agricultores, carroceiros, agropecuaristas e simpatizantes, que percorrem trajetos com cavalos, mulas e charretes, parando para pernoite, imitando o costume antigo. Após passarem a noite acampados, fazem o desfile no dia seguinte pelas ruas da cidade. Ao final, reúnem-se na Praça da Igreja Matriz e seguem para o Recinto De Exposição “José Sabadini”, local amplo e seguro para a confraternização, sempre regado de muita música raiz e comida típica.

A Administração Municipal, até então, participava oferecendo apenas alimentação e troféus às comitativas, sendo o evento fechado ao público em geral. Contudo, atendendo a reiterados pedidos dos integrantes das Comitativas, neste ano a Administração promoverá a organização da “**Queima do Alho**”, abrindo o evento a toda a população.

Com essa ação, busca-se promover o respeito às tradições culturais das Comitativas de Cavalgada, o fortalecimento dos laços comunitários e familiares, a valorização da música sertaneja raiz, a interação com a natureza e, ainda, incentivar o turismo regional, uma vez que o evento atrai visitantes de diversas cidades, gerando movimentação econômica, renda e desenvolvimento local.

Registra-se que a Administração não dispõe de pessoal capacitado para o preparo dos alimentos da forma típica das cavalgadas, nem para a organização logística necessária ao evento, o que justifica a contratação de empresa(s) especializada(s), capazes de atender à demanda de forma eficiente e com preços praticados no mercado regional.

O valor estimado para a realização do evento é de **R\$ 62.100,02 (sessenta e dois mil, cem reais e dois centavos)**, estando em acordo com os preços praticados no mercado e enquadrando-se nos limites e condições exigidos pelo item II do art. 75 da **Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações)**, e em plena conformidade com a **Lei Federal nº 13.364/2016**, que reconhece como manifestação da cultura nacional as atividades e expressões culturais ligadas à vida do homem do campo, como cavalgadas, comitativas e a tradicional Queima do Alho, declaradas como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A Demanda referenciada neste Termo de Referência, faz parte das demandas consignadas no Plano de Contratações Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco, SP, publicado na Edição 632 no DOME- Diário Oficial Municipal Eletrônico e no Site da Pref. De São Francisco, SP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



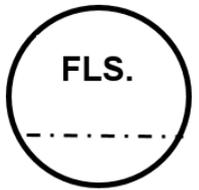
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. OBRIGATORIAMENTE para todas as proponentes:

- **Habilitação Jurídica:**

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

- **Regularidade Fiscal**

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

- **Regularidade Trabalhista**

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

- **Qualificação Econômica - Financeira**

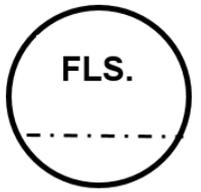
(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- **Qualificação Técnica e Operacional**

5.1.2. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL: OBRIGATORIAMENTE PARA AS PROPONENTES DOS LOTES :

(Documento 12) - **LOTE 01- TENDAS- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de tendas**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas**, apresentando **cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - **LOTE 02- PLACAS DE GRADIL ISOLAMENTO- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA –**

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de GRADIL**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas**, apresentando **cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - **LOTE 03-JOGOS DE MESA- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de JOGOS DE MESA**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - **LOTE 04- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)**, com disponibilização de motorista e técnico de som, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - **LOTE 06- LOCUTOR DE EVENTOS- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA e DO PROFISSIONAL:**

a- DA EMPRESA:

a.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

TR, mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- DO PROFISSIONAL

b.1. Declaração de Indicação, assinado pelo responsável da empresa, do Profissional/capacitado comprovadamente na prestação de serviços de Locução de Eventos, que será responsável pela execução da demanda, elencando nome, RG, CPF, Telefone/watts, E-mail de contato. (Inciso III Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome **do PROFISSIONAL/LOCUTOR DE EVENTOS** indicado pela Empresa, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste TR (locução de eventos, de Cavalgada e ou Queima do Alho) e sua experiência na área, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Incisos II e III- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.3. As Proponentes deste LOTE, deverá anexar junto ao Atestado de Capacidade Técnica , acima elencado, FOLDERS, CARTAZES, IMAGENS, NOTÍCIAS, etc, dos trabalhos executados pelo Locutor indicado , que comprove sua capacitação em eventos similares.

b.4. Cópia do RG, CPF do Profissional indicado pela Proponente.

(Documento 13) Declaração da licitante **indicando um funcionário da empresa responsável** pela interlocução entre as partes, contendo nome, cargo/função na empresa, RG, CPF e Telefone/Watts, a quem a prefeitura deverá se reportar sempre que necessário.

(Documento 14) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021, modelo Anexo do Edital.

5.2- A Documentação a que se refere todos os subitens anteriores deverão vir autenticada em cartório e ou com autenticação digital, exceto aquelas extraídas por meio digital, passíveis de conferência on line.

5.3- Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A Administração Municipal adotará mecanismos de fiscalização e gestão contratual para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, incluindo o acompanhamento contínuo das atividades e a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, essa licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

Embora compatível com o valor previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se **pela ampla concorrência** devido à **complexidade e diversidade do objeto**, que envolve a execução simultânea de serviços e fornecimentos variados. Considerou-se o risco concreto de **restrição à competitividade** e de **inviabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa**, caso a disputa fosse limitada exclusivamente a ME/EPP.

Ressalta-se, ainda, que não foi identificada, na região, quantidade suficiente de empresas de pequeno porte com capacidade de atendimento integral ao objeto, o que poderia comprometer a eficiência e a adequada execução contratual. Dessa forma, a Administração Municipal opta por não aplicar o critério da exclusividade, resguardando, no entanto, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A presente decisão está em conformidade com o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios da isonomia, legalidade, eficiência administrativa, da busca pela proposta mais vantajosa e da promoção do interesse público.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTES	DEMANDA	TIPO	QTD/ UND
1- Item 1	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 10x10mts	Locação	2/ Und
1- Item 2	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal - Tenda medindo 5x5mts	Locação	4/ Und
2	Locação de Placas de Gradil Metálico de Isolamento- Placa medindo 2x1,2 mts	Locação	32/ Und
3	Locação de Jogos de Mesa -Jogo=1 mesa e 4 cadeiras	Locação	250/ Jogos
4	Locação de Um Caminhão com Som - Tipo Trio Elétrico	Locação	06/ Horas
5	Aquisição de Troféus- Evento Cavalgada- Modelo Anexo	Aquisição	60/ Und
6	Locutor de Eventos – Por hora (6 horas)	Serviço	6/ horas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

7	Serviço de Organização, fornecimento e preparação dos alimentos- Cardápio- 2000 pessoas, da 1ª Queima do Alho de São Francisco, SP	Serviço	1/ Und
8	Aquisição de Refrigerante- Sabor Guaraná- Emb. Pet com 200 ml- Evento: 1ª Queima do Alho de São Francisco.	Aquisição	2000/ Und

9.1- DOS LOCAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE PARA A EXECUÇÃO

9.1.1. PONTO DE CULTURA

Rua Bahia, nº 1315- Centro
São Francisco, SP- CEP. 15.710-025

9.1.2. RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

9.1.3. PRAÇA DA IGREJA MATRIZ

Av. Oscar Antonio da Costa- s/nº- Centro
São Francisco, SP – CEP. 15.710- 011

9.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

9.2.1. Da Execução:- Dias 03 e 04 de Maio de 2025.

9.2.2. Prazo de Vigência- Por 02 (dois) meses- 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Dias e Horários de Execução: Conforme elencado no descritivo de cada Lote, nas especificações descritas na Cláusula 11 deste ETP .

10. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA:

Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS E OU DOS PROFISSIONAIS

11.1- LOTE 01: TENDAS

ITEM 1 - Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 10x10mts

ITEM 2- Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 5x5mts

11.1.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação e desinstalação das tendas, nos locais indicados pelo Fiscal Contratual.

11.1.2. A Empresa deverá instalar as **Tendas, até as 15:00 horas do dia 01 de maio de 2025.**

11.1.3. A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25).** (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11.1.4. As tendas de 5x5 mts deverão ter a possibilidade de fechamento das laterais, em caso de chuvas e ou para adequação dos usuários.

11.1.5. A empresa deverá fornecer as tendas limpas, sem mofo, com estrutura sólida, sem qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio e aos usuários.

11.1.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários, bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

11.2- LOTE 02: LOCAÇÃO DE 32 PLACAS DE GRADIL DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear)

11.2.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega das placas de gradil até o local indicado pelo Fiscal Contratual.

11.2.2. A Empresa deverá entregar todas as placas de gradil, até as 15:00 horas do dia 01 de maio de 2025.

11.2.3. A empresa deverá fornecer as placas limpas, sem ferrugens, não estarem tortas ou com pés quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio.

11.2.4. As placas de gradil deverão ter encaixe que possibilite a conexão e travamento seguro entre as placas (conexão de fechamento entre elas).

11.2.5. A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25).** (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

11.2.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários, bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

11.3- LOTE 03: LOCAÇÃO DE 250 JOGOS DE MESA (Jogo: 1 mesa + 4 cadeiras)

11.3.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos Jogos de mesa até o local indicado pelo Fiscal Contratual.

11.3.2. A Empresa deverá entregar todos os jogos de mesa, até as 15:00 horas do dia 01 de maio de 2025.

11.3.3. A empresa deverá fornecer as peças do jogo limpas, não estarem rachadas ou com pés e ou encosto quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos aos usuários.

11.3.4. As mesas que compõem os jogos deverão suportar **uma carga de 50 kg**, e as cadeiras **com resistência a carga estática igual ou superior a 150 kg**.

11.3.5. Os produtos devem ser certificado de acordo com a Portaria do Inmetro número 342/2014.

11.3.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários, bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11.4- LOTE 04: LOCAÇÃO CAMINHÃO DE SOM (TIPO TRIO ELÉTRICO) – POR 6 HORAS

11.4.1. A Empresa Contratada será responsável pelo combustível e demais insumos necessários, pelo deslocamento do veículo até o local indicado, no horário aprazado pelo Fiscal Contratual .

11.4.2. A Empresa deverá disponibilizar um Técnico de Som, responsável pela regulação e operacionalização de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento.

11.4.3. O veículo deverá estar em situação regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes, com Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes.

11.4.4. Todos os equipamentos de Som deverão estar instalados e funcionando perfeitamente.

11.4.5. O veículo, equipamentos de som e equipe técnica deverão atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente.

11.4.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários (Técnico de Som e motorista), bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

11.5- LOTE 05: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS (Modelo anexo)

11.5.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos Troféus .

11.5.2. A Empresa deverá entregar todos os TROFÉUS, até a **data de 25 de abril de 2025**, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas, no Ponto de Cultura.

11.5.3. A empresa deverá respeitar o modelo anexado, bem como as dimensões, cores do produto.

11.5.4. Os troféus deverão estar limpos, sem danos, quebras e avaria de transporte e ou do tempo.

11.5.6. A empresa é responsável por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

11.6- LOTE 06: UM (1) LOCUTOR DE EVENTO– POR 6 HORAS

11.6.1. A Empresa Contratada deverá disponibilizar o LOCUTOR de Eventos capacitado, nos locais e horários a ser determinado pelo Fiscal Contratual, nos dias 03 e 04 de Maio de 2024, seguindo os horários aprazados pelo Gestor e Fiscal contratual.

11.6.2. O locutor receberá as instruções do Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao evento, para elaborar seu cronograma e pontuar suas falas e atuação.

11.6.2. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte do profissional (Locutor), bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11.7- LOTE 07- SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS- CARDÁPIO- NA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP

11.7.1. Fornecer todos os alimentos e condimento necessários para o preparo do Cardápio (feijão gordo, arroz carreteiro, em quantidade suficiente para servir 2.000 pessoas.

11.7.2. Fornecer todos os materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.

11.7.3. Fornecer pratos, talheres e copos descartáveis para servir 2000 pessoas.

11.7.4. Fornecer toda a madeira, carvão e ou gás de cozinha necessário para o preparo dos alimentos.

11.7.5. A Empresa é responsável por providenciar a vinda de Comitivas com pessoas capacitadas que irão preparar os alimentos na forma típica das Cavalgadas e por servir aos presentes no evento.

11.7.6. A Empresa é responsável por custear todas as despesas destas Comitivas convidadas para cozinhar, como transporte, alimentação do pessoal, estadia, impostos, tributos que recaírem sobre a execução da demanda, bem como pelos **pagamentos acordados entre as partes (Empresa e Comitivas) pelos serviços prestados.**

11.7.7. A Empresa deverá preparar e servir o cardápio suficiente para 2000 pessoas, NO HORÁRIO DO ALMOÇO- PREVISTO ENTRE AS 12: ÀS 14:00 HORAS.

11.7.8. A Empresa é responsável pelo transporte, instalação e desinstalação de todos os seus materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.

11.7.9. As Comitivas trazidas pela Empresa são responsáveis pela Emissão e regularização da Guia de Transito Animal- GTA, alimentação, estadia e todos os cuidados com seus animais.

11.7.10. A Empresa e toda a equipe disponibilizada, deverá seguir criteriosamente as normas da RDC-216- da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, quanto ao alimentos e seu preparo.

11.8- LOTE 08- AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES- 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP

11.8.1. A Empresa será responsável por fazer a entrega dos refrigerantes, **até a data de 25 de abril de 2025**, no local indicado neste TR.

11.8.2. A empresa é responsável por quaisquer tributos, fretes, taxas, impostos que recaíam sobre a execução da demanda.

11.8.3. Os produtos deverão vir dentro do prazo de validade, perfeitamente embalados, com rótulo de fábrica, seguindo as normas do Código de defesa do Consumidor.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao princípio da



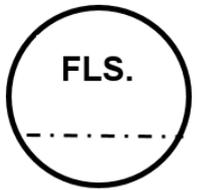
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, realizou-se levantamento de mercado visando identificar a viabilidade da contratação pretendida, os preços praticados e as soluções disponíveis.

O objeto da contratação envolve a organização e execução do evento "1ª Queima do Alho", inserido nas comemorações do 67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP, que será realizado em 04 de maio de 2025, no Recinto de Exposições "José Sabadini". Trata-se de evento público, gratuito e cultural, em conformidade com a Lei Federal nº 13.364/2016, que reconhece a prática da "Queima do Alho" e das Cavalgadas como manifestações da cultura nacional.

A solução escolhida — contratação por lotes distintos, com adjudicação pelo critério de menor preço por lote — é a que melhor atende ao interesse público, possibilitando ampla competitividade, eficiência na execução dos serviços e economicidade. A divisão por lotes considera a natureza específica de cada serviço e facilita a participação de empresas com especialização em segmentos distintos.

A Administração não dispõe de estrutura, pessoal capacitado ou equipamentos necessários para executar, por meios próprios, a totalidade do objeto pretendido, sendo inviável a execução direta. A contratação é, portanto, a solução mais eficaz, legal e vantajosa.

A escolha pela licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visa garantir a ampla concorrência, a transparência e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo. A solução apresentada, deverá se dar através da efetivação de processo licitatório, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado da contratação e da necessidade de celeridade, considerando a data previamente definida para a realização do evento.

Pontua que não há previsão de aditamento contratual, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, tais como força maior, fato do príncipe (como intempéries naturais ou determinação judicial), que eventualmente exijam o adiamento do evento. Nessas hipóteses, o prazo contratual poderá ser prorrogado para uma nova data, desde que atendidos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e mediante manifestação expressa do setor requisitante (Cultura).

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1- O preço estimado foi auferido junto à Plataforma do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (Inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/21) .

13.2. Quadro de Cálculo dos LOTES:

LOTES	DEMANDA	TIPO	QTD/ UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------	---------	------	-------------	--------------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1- Item 1	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 10x10mts	Locação	2/ Und	800,28	1.600,56 (2 Und)
1- Item 2	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal - Tenda medindo 5x5mts	Locação	4/ Und	735,56	2.942,24 (4 Und)
2	Locação de Placas de Gradil Metálico de Isolamento- Placa medindo 2x1,2 mts	Locação	32/ Und	19,35	619,20 (32 Und)
3	Locação de Jogos de Mesa -Jogo=1 mesa e 4 cadeiras	Locação	250/ Jogos	13,59	3.397,50 (250 jogos)
4	Locação de Um Caminhão com Som - Tipo Trio Elétrico	Locação	06/ Horas	1.149,01	6.894,06 (250 jogos)
5	Aquisição de Troféus- Evento Cavalgada- Modelo Anexo	Aquisição	60/ Und.	33,97	2.038,20 (60 Und)
6	Locutor de Eventos – Por hora (6 horas)	Serviço	6/ horas	519,44	3.116,64 (8 Horas)
7	Serviço de Organização, fornecimento e preparação dos alimentos- Cardápio- 2000 pessoas, da 1ª Queima do Alho de São Francisco	Serviço	1/ Und	37.611,62	37.611,62 (1Und)
8	Aquisição de Refrigerante- Emb. Pet com 200 ml, Sabor Guaraná- Eevento: 1ª Queima do Alho de São Francisco.	Aquisição	2000/ Und	1,94	R\$3.880,00 (2000Und)

13.3. Estimativa do valor total (todos aos Lotes) da Licitação: R\$ 62.100,02 (sessenta e dois mil, cem reais e dois centavos)

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresas especializadas** para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários à **organização, estruturação e execução do evento “1ª Queima do Alho”**, inserido na programação oficial de comemoração do **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

04 de maio de 2025, no Recinto de Exposições “José Sabadini”. O evento é público, gratuito e de interesse cultural, em consonância com a **Lei Federal nº 13.364/2016**, que reconhece manifestações da cultura regional, como a cavalgada e a queima do alho, como patrimônio cultural brasileiro.

A contratação abrange a **locação de estruturas físicas** (tendas, gradis metálicos, mesas plásticas), **serviços técnicos especializados** (locutor, som tipo trio elétrico, equipe para preparo e fornecimento de alimentos típicos e bebidas), e o fornecimento de **materiais diversos** (troféus, refrigerantes e demais insumos). Tudo isso com o objetivo de garantir conforto, segurança, qualidade, identidade cultural e organização ao evento, que tem estimativa de público de aproximadamente **2.000 pessoas**.

A solução considera a falta de estrutura e equipe própria da Administração para execução direta dos serviços, tratando-se de demanda pontual e sazonal com data definida, o que impede alternativas permanentes de contratação. A presente formulação está alinhada ao calendário de eventos oficiais proposto pelo Departamento de Cultura municipal, e observa-se, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha pela dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de celeridade para viabilizar a realização do evento no prazo programado.

Com essa contratação, busca-se promover e valorizar as tradições locais, fomentar o turismo regional, incentivar a cultura popular e movimentar a economia local, por meio da integração entre poder público, comitivas participantes, comerciantes e a comunidade em geral.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação da demanda elencada, se dará POR MENOR VALOR DO LOTE, com o regime de execução ÚNICA, por se enquadrar dentro da necessidade para atendimento da demanda.

15.2. A contratação possuirá prazo de vigência de **02 (dois) meses**, devendo indicar a **possibilidade de prorrogação**, na forma do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ter seu prazo prorrogado para uma nova data de realização do evento.**

16. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em um cenário em que a tecnologia domina amplamente o cotidiano das novas gerações, e com o advento dos grandes caminhões de transporte de gado, o antigo costume das comitivas de tropeiros foi gradativamente sendo deixado de lado. Muitos jovens da atualidade sequer conhecem esse modo tradicional de condução de boiadas, prática que marcou fortemente a história rural brasileira.



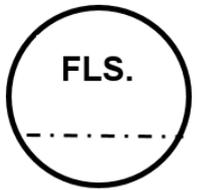
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Com o intuito de preservar essa herança cultural, surgiram as atuais comitivas organizadas, que realizam cavalgadas inspiradas nas antigas jornadas dos tropeiros. Agricultores, carroceiros, pecuaristas e simpatizantes reúnem-se e percorrem trajetos em cavalos, mulas e charretes, realizando paradas e pernoites, em uma representação fiel dos antigos deslocamentos. Ao final, dirigem-se à cidade, desfilando pelas ruas e, para segurança dos participantes e bem-estar dos animais, concentram-se no Recinto de Exposições, onde ocorre a confraternização com música raiz e a tradicional “Queima do Alho”, ponto alto da festividade.

A realização da 1ª Queima do Alho, inserida nas comemorações do 67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP, visa resgatar e valorizar essas tradições, promovendo a preservação da memória cultural, o fortalecimento dos laços entre as comunidades rurais e urbanas, o convívio familiar, a valorização da música raiz e o contato com a natureza. Além disso, busca incentivar o turismo regional, atrair visitantes de municípios vizinhos, movimentar a economia local e gerar renda e oportunidades para os pequenos empreendedores, produtores e comerciantes. Com isso, a Administração pretende promover um evento culturalmente significativo, economicamente viável e socialmente integrador, alinhado ao interesse público e à valorização do patrimônio imaterial local.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Antes da formalização da contratação, Administração deverá adotar as seguintes precauções para garantir a conformidade legal e a correta execução do processo de contratação:

- Publicação do Processo de Seleção: conforme exigido pela Lei de Licitações, assegurando ampla concorrência e transparência na escolha da empresa contratada.
- Análise e Aprovação da Proposta: considerando a qualificação técnica e a documentação fiscal e trabalhista, para garantir que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.
- Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: garantindo que a contratada não possua pendências com os órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).
- Planejamento para Fiscalização e Acompanhamento: o gestor contratual irá orientar o fiscal do instrumento contratual, quanto às particularidades da execução da demanda, e sua responsabilidades.
- Adequação de Recursos Administrativos: Assegurar que os recursos administrativos, como a contabilidade e os sistemas de controle de pagamentos, sejam preparados para o acompanhamento mensal dos serviços prestados, garantindo a execução e o pagamento em conformidade com os termos acordados.

17.2. A administração irá disponibilizar água no Recinto, para os animais da cavalgada, bem como banheiros químicos e seguranças para o evento

17.3. A administração irá realizar a limpeza do Recinto de Exposição, efetivar a Comunicação da Polícia Militar quanto ao evento.

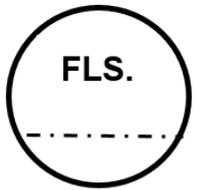
18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a execução de eventos e festividades exige a conjugação de diversos serviços complementares.

A Queima do Alho integra um conjunto maior de atividades indispensáveis para a realização dos eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, sendo dependente de outras contratações, tais como:

- Serviços de Segurança não armada e brigadistas
- Serviços de banheiros químicos

Portanto, verifica-se que há, de fato, uma interdependência entre estas contratações, seja na execução física e operacional, seja na dependência financeira e orçamentária, pois todas essas atividades formam um conjunto necessário para o adequado cumprimento do objeto proposto. A integração eficiente desses serviços é essencial para garantir o sucesso dos eventos, atendendo ao interesse público com qualidade, segurança e regularidade.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos (copos, embalagens, restos de alimentos), ao uso temporário de área pública para concentração de pessoas e animais.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas como a disponibilização de lixeiras ao longo do recinto, a atuação da equipe de limpeza do Município com cronograma definido para antes e após o evento, a delimitação de áreas específicas para permanência dos animais. Além disso, será exigida, por parte dos licitantes, a observância aos critérios definidos pelos órgãos reguladores, como a Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, especialmente quanto à saúde e bem-estar dos equinos participantes da cavalgada, bem como à política de sustentabilidade ambiental com enfoque educacional. Com essas ações, espera-se garantir a sustentabilidade do evento e sua realização de forma responsável e ambientalmente equilibrada.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento à demanda apresentada e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor de Cultura.

21. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

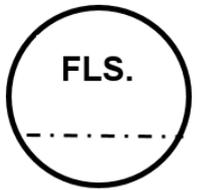
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



GESTOR- Luciano Fernando Giacometi- Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FISCAL- Ana Paula Alves Aguiar Belão- Chefe do Setor de Cultura São Francisco, SP

São Francisco, 19 de Março de 2025.

Luciano Fernando Giacometi

Diretor do Departamento de Educação

Ana Paula Alves Belão

CHEFE DO SETOR DE CULTURA- SÃO FRANCISCO, SP



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Embasamento legal: DIPENSA DE LICITAÇÃO- COM CONTRATO- MENOR VALOR

Regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

***Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 12.343/24)*

***§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso)*

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SETOR DE CULTURA

3. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público **“1ª Queima do Alho”**, com entrada franca, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme especificações elencadas no termo de referência e no processo licitatório e seus anexos, conforme abaixo se detalha:

2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

2.1.1. LOTE 1- LOCAÇÃO DE TENDAS- MODELO CHAPÉU DE BRUXA

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas, anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, com calhas para escoamento da água, nas medidas e quantidades abaixo elencada, sem fechamento das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

DO ALHO de São Francisco, na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:

ITENS	TIPO	OBJETO	QTTD TENDAS	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	TENDAS: locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e ou PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas , anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, medindo 10 x 10mts (100mt²) , com calhas para escoamento da água, pé direito de no mínimo 3 a 4 metros de comprimento mínimo, altura central de 5 até 5,5mts, sem fechamento das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.	2	800,28	1.600,56
2	LOCAÇÃO	TENDAS: locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e ou PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas , anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, medindo 5 x 5 mts (25mt²) , com calhas para escoamento da água, pé direito de no mínimo 3 a 4 metros de comprimento mínimo, altura central de 4 até 5,5mts, com a possibilidade de fechamento completo das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.	4	735,56	2.942,24

1.1.1.1. - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: RECINTO DE EXPOSIÇÃO "JOSÉ SABADINI"



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.1.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

b.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia 01/05/2025-

b.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

1.1.1.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – **LOTE 01- TENDAS:**

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de tendas**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

2.1.2. LOTE 2- **PLACAS DE GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO**

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação, fornecimento e instalação de **32 PLACAS DE GRADIL DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear)**, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, cada placa medindo 2,0x1,2mts (comprimento x altura), peças confeccionadas em tubos de 1 a 1,20mm, com espaçamento entre os tubos de 12 a 15 cm, com pés na altura de 20 a 30 cm, com encaixe que possibilite a conexão segura entre as placas, devendo possuir profissional responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, a ocorrer no dia 04 de maio de 2025 , nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO: locação, fornecimento e instalação de 32 PLACAS DE GRADE DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear) , de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, cada placa medindo	PLACAS (2x1,2mt)	32	19,35	619,20



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		2,0x1,2mts (comprimento x altura), peças confeccionadas em tubos de 1 a 1,20mm, com espaçamento entre os tubos de 12 a 15 cm, com pés na altura de 20 a 30 cm, com encaixe que possibilite a conexão e travamento seguro entre as placas, devendo estas limpas, sem ferrugens, não estarem tortas ou com pés quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio, devendo possuir profissional responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.				
--	--	---	--	--	--	--

1.1.2.1. - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.2.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia 01/05/2025-

c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

1.1.2.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – LOTE 02-GRADIL:

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de GRADIL**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

2.1.3. LOTE 3- JOGOS DE MESA DE PLÁSTICO

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação, fornecimento e instalação de **250 JOGOS DE MESA (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS)**, de estrutura reforçada em polipropileno, monobloco, na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco , na data de 04 de maio de 2025 nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	<p>JOGOS DE MESA- (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS): locação, fornecimento e instalação de 250 JOGOS DE MESA, em excelente estado de conservação e limpeza, bem como atender os requisitos básicos de segurança e normas técnicas reguladoras, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:</p> <p>MESA: UND. 250- estrutura reforçada de polipropileno, monobloco, cor branca, proteção UV, peso suportado de 50 kg, empilhável, quadrada com a seguinte dimensão: 70cmX70cmX70cm.</p> <p>CADEIRA: UND. 1000- estrutura reforçada de polipropileno, monobloco, cor branca, proteção UV, empilhável, com quatro pés, modelo bistrô com encosto liso ou vazado levemente ondulado que proporciona maior conforto, com resistência a carga estática igual ou superior a 150 kg, com as seguintes medidas: Largura/profundidade 46cm, altura 80cm, comprimento 46cm, altura mínima do acento até o chão 45cm. Produto certificado de acordo com a Portaria do Inmetro número 342/2014.</p>	JOGO	250 (jogos)	13,59	3.397,50

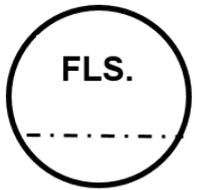
1.1.3.1. - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.3.2. DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:

c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia **01/05/2025**-

c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025

c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.

1.1.3.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – **ITEM 3- JOGOS DE MESA- (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS):**

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de JOGOS DE MESA**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

2.1.4. **LOTE 4- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06(SEIS) HORAS**

Objeto -Contratação de Empresa do ramo, para a locação de **UM CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06 (seis) HORAS: VEÍCULO:** de 02 (dois) eixos, carroceria com comprimento mínimo de 4m e máximo de 8m, com 01 grupo gerador próprio que suporte o funcionamento correto de todo o sistema. Veículo contendo 01 (um) Palco elevado (superior), com cobertura e grade de segurança. Com iluminação. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. **SONORIZAÇÃO:** mínima para cada direção: P.A. FRENTE E P.A. FUNDO: 02 Driver Titanium; 04 Alto Falantes 12”; 04 Alto Falantes 15”. P.A. LATERAL DIREITA E P.A. LATERAL ESQUERDA: 08 Alto Falantes 15”; 08 Alto Falantes 12”, 04 Drivers Titanium. **AMPLIFICADORES** mínimos: 03 Amplificadores para grade; 03 Amplificadores para grave médio; 02 Amplificadores para drivers; 01 Amplificador para retorno. **PERIFÉRICOS** mínimos: 01 Mesa digital com 16 canais e 06 saídas; 01 Crossover; 01 Equalizador gráfico; 01 Notebook; Monitores para retorno; 3 Microfones para instrumentos; 03 Microfones com fio; 02 Microfone sem fio; Cabos; Réguas de energia, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo equipamento. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Com combustível e demais insumos incluídos. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. **EQUIPE TÉCNICA:** 01 (um) Técnico de som, responsável pela regulação de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento. O veículo, equipamentos de som e equipe técnica deverão



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco , na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	QTD DE HORA	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL (6hrs) R\$
1	LOCAÇÃO	<p>1(UM)- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06 (SEIS) HORAS- VEÍCULO: de 02 (dois) eixos, carroceria com comprimento mínimo de 4m e máximo de 8m, com 01 grupo gerador próprio que suporte o funcionamento correto de todo o sistema. Veículo contendo 01 (um) Palco elevado (superior), com cobertura e grade de segurança. Com iluminação. Abastecido. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. SONORIZAÇÃO: mínima para cada direção: <u>P.A. FRENTE E P.A. FUNDO:</u> 02 Driver Titanium; 04 Alto Falantes 12"; 04 Alto Falantes 15". <u>P.A. LATERAL DIREITA E P.A. LATERAL ESQUERDA:</u> 08 Alto Falantes 15"; 08 Alto Falantes 12", 04 Drivers Titanium. <u>AMPLIFICADORES</u> mínimos: 03 Amplificadores para grade; 03 Amplificadores para grave médio; 02 Amplificadores para drivers; 01 Amplificador para retorno. <u>PERIFÉRICOS</u> mínimos: 01 Mesa digital com 16 canais e 06 saídas; 01 Crossover; 01 Equalizador gráfico; 01 Notebook; Monitores para retorno; 3 Microfones para instrumentos; 03 Microfones com fio; 02 Microfone sem fio; Cabos; Réguas de energia, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo equipamento. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Com combustível e demais insumos incluídos. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. EQUIPE TÉCNICA: 01 (um) Técnico de som, responsável pela regulação de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento. O veículo, equipamentos de som e equipe</p>	6	1.149,01	6.894,06



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		técnica deverão atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.			
--	--	--	--	--	--

1.1.4.1. - DOS LOCAIS A PERCORRER E DE FIXAR PARADA:

a- 1ª PARADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ

Av. Oscar Antonio da Costa
São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

b- 2ª PARADA: RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01
São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

c- **PERCURSO/ITINERÁRIO:** De manhã- no máximo de até 10 km.

c.1. O percurso/itinerário ocorrerá partes em **estradas rurais de terra.**

c.2. O horário de início e o itinerário a ser percorrido pelo CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, será definido pela Fiscal do Contrato , em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto.

1.1.4.2. DA EXECUÇÃO: HORAS DE LOCAÇÃO DIA E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

a- **Da Execução:** DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- **Dos horários:**

b.1. **TEMPO ESTIMADO DA LOCAÇÃO:** 6 HORAS

b.2. **Chegada ao ponto de partida e disponibilização do Veículo:** Período de manhã, com horário a ser definido pelo Gestor da demanda e passado a empresa locadora.

b.3. **Horário previsto para finalização:** Após as 16:00 horas

c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.

d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

1.1.4.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – ITEM 4 - CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO):

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)**, com disponibilização de motorista e técnico de som, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

2.1.5. LOTE 5- TROFÉUS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Objeto- Contratação de Empresa(s) do ramo, para a aquisição, fornecimento e entrega de **TROFÉUS** - conforme descritivo e modelo abaixo, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, a ocorrer na data de 04 de maio de 2025 , nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO	<p>TROFÉUS: Quantidade- 60 Descrição: Troféu em MDF 6mm, cortado a laser, com acrílico espelhado dourado e adesivos em vinil- Medindo 23cm alt X 16cm largura. Personalização- personalisar as escritas: De um lado: “1ª Queima do Alho-2025 Do outro lado: 67 anos No “Logo”: Prefeitura de São Francisco Brasão (Vide modelo abaixo) Princesinha do Interior Adm 2025/2028 No Rodapé: CAVALGADA 2025 04 DE Maio de 2025 Prefeitura e Câmara Municipal 1.1.O modelo poderá sofrer pequenas alterações, que deverão ser previamente aprovadas pelo gestor contratual. SEGUE BRASÃO E MODELO ABAIXO</p>	33,97	2.038,20

1.1.5.1. MODELO DO TROFÉU E O BRASÃO A SER PERSONALIZADO

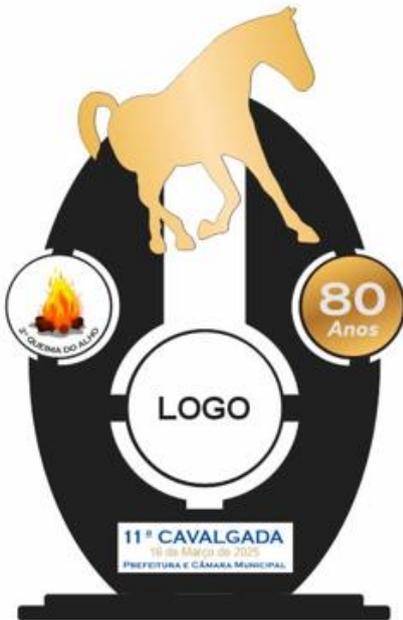
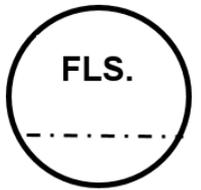




Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



1.1.5.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:

Centro Cultural de São Francisco

Rua Santa Catarina, nº 1351

São Francisco, SP- CEP. 15.710-009

1.1.5.3. DA DATA DA ENTREGA E DO HORÁRIO DA ENTREGA:

a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025

b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas

2.1.6. LOTE 6- SERVIÇOS DE LOCUTOR DE EVENTOS

Objeto –Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de **01 (UM) LOCUTOR DE EVENTOS**, com capacitação comprovada, **POR ATÉ 06 (seis) HORAS** , para a realização do evento de 67º Aniversário da cidade, 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco e Cavalgada de aniversário da cidade , nos dias **03 e 04 de maio de 2025**, nas especificações abaixo:

ITEM	UND	OBJETO	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL (2hrs) R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1	HORAS	<p>1(UM)- LOCUTOR DE EVENTOS - POR ATÉ 06 (seis) HORAS- com capacitação comprovada na área de atuação, para a Locução dos eventos de Aniversário da cidade, Cavalgada e da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco , nas datas de 03 e 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo detalhada.</p> <p>DIA 03 DE MAIO DE 2025: 02 horas de locução</p> <p>DIA 04 DE MAIO DE 2025: 04 horas de locução</p> <p>OBS. 1. As horas não serão contínuas, pois haverá interrupção própria do evento em que o locutor será dispensado por um tempo, retomando a locução quando necessário.</p> <p>2.A Contratante disponibilizará um caminhão de som (Tipo Trio Elétrico), com cobertura e equipamento de som para o evento da Cavalgada e Queima do Alho.</p>	06	519,44	3.116,64
---	-------	--	----	--------	----------

1.1.6.1. – DOS DIAS DA EXECUÇÃO, HORÁRIOS, PERCURSO e DOS LOCAIS:

a- DIA 03 DE MAIO DE 2025:

a.1. Evento: Apresentação dos convidados e Artistas da noite

a.2. Horário : Evento acontecerá a noite, em horário previamente passado pelo Gestor

a.3. Local: Praça da Igreja Matriz de São Francisco

Av. Oscar Antonio da Costa

São Francisco, SP- CEP. 15.710-011

b- DIA 04 DE MAIO DE 2025:

b.1. Evento: Cavalgada do Aniversário de São Francisco, SP

b.2. Horário: O evento começará **de manhã**, em horário previamente passado pelo Gestor

b.3. Do percurso/local/Itinerário da Cavalgada: O percurso/itinerário ocorrerá partes em estradas rurais de terra.

b.3.1. O itinerário a ser percorrido com narração do Locutor será no CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, disponibilizado pela Contratante, com percurso a ser definido pela Fiscal do Contrato , em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto.

b.4. PARADA DA CAVALGADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ

Av. Oscar Antonio da Costa

São Francisco, SP- CEP. 15.710-011



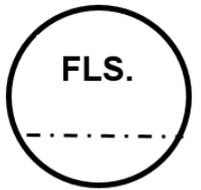
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



c- DIA 04 DE MAIO DE 2025:

c.1. Evento: 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO

c.2. Horário : Evento acontecerá **a tarde**, em horário previamente passado pelo Gestor

c.3. Local: RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

d- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais e a empresa será avisada pelo Gestor e Fiscal .

e- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, cronogramas, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

1.1.6.2. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA e DO PROFISSIONAL – ITEM 6 – LOCUTOR DE EVENTOS:

a- DA EMPRESA:

a.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR, mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- DO PROFISSIONAL

b.1. Declaração de Indicação, assinado pelo responsável da empresa, do Profissional/capacitado comprovadamente na prestação de serviços de Locução de Eventos, que será responsável pela execução da demanda, elencando nome, RG, CPF, Telefone/watts, E-mail de contato. (Inciso III Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome **do PROFISSIONAL/LOCUTOR DE EVENTOS** indicado pela Empresa, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste TR (locução de eventos, de Cavalgada e ou Queima do Alho) e sua experiência na área, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Incisos II e III- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.3. As Proponentes deste LOTE, deverá anexar junto ao Atestado de Capacidade Técnica , acima elencado, FOLDERS, CARTAZES, IMAGENS, NOTÍCIAS, etc, dos trabalhos executados pelo Locutor indicado , que comprove sua capacitação em eventos similares.

b.4. Cópia do RG, CPF do Profissional indicado pela Proponente.

2.1.7. LOTE 7- EQUIPE CAPACITADA PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Objeto – Contratação de Empresa do ramo, com experiência comprovada, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS DA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP e CAVALGADA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, a ocorrer no dia **04 de maio de 2025**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor total R\$
01	SV	Contratação de Empresa do ramo, com experiência comprovada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS NA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP e CAVALGADA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE , a ocorrer no dia 04 de maio de 2025 , sendo responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios; equipamentos e utensílios de cozinha; talheres, pratos e copos descartáveis; madeira/carvão; geladeiras; freezers; aparadores; fogões e gás; preparação do fogão improvisado de chão e do braseiro, enfim, tudo o que for necessário para o preparo do cardápio, inclusive sendo responsável por convidar Comitivas experientes que executarão o serviço de preparo dos alimentos na forma típica cultural comuns neste tipo de evento e arcar com a ajuda de custo à essas comitivas, garantindo a alimentação de 2000 pessoas , com o CARDÁPIO : arroz carreteiro, feijão gordo, fornecendo pessoal treinado nas comitivas para o preparo da comida e servir as pessoas presentes no evento em tempo hábil, bem como a organização do local para acomodar a comida que deverá ser servida pela equipe da empresa em balcão apropriado. Obs. Bebidas não inclusa.	01	37.611,62

1.1.7.1- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a- DA CONTRATADA:

- a.1. Fornecer todos os alimentos e condimento necessários para o preparo do Cardápio (feijão gordo, arroz carreteiro, em quantidade suficiente para servir 2.000 pessoas.
- a.2. Fornecer todos os materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.
- a.3. Fornecer pratos, talheres e copos descartáveis para servir 2000 pessoas.



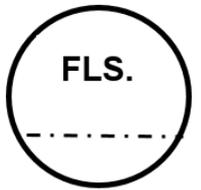
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- a.4. Fornecer toda a madeira, carvão e ou gás de cozinha necessário para o preparo dos alimentos.
- a.5. A Empresa é responsável por providenciar a vinda de Comitivas com pessoas capacitadas que irão preparar os alimentos na forma típica das Cavalgadas e por servir aos presentes no evento.
- a.6. A Empresa é responsável por custear todas as despesas destas Comitivas convidadas para cozinhar, como transporte, alimentação, estadia, impostos, **pagamentos acordados entre as partes (Empresa e Comitivas) pelos serviços prestados.**
- a.7. A Empresa deverá preparar e servir o cardápio suficiente para 2000 pessoas.
- a.8. A Empresa é responsável pelo transporte, instalação e desinstalação de todos os seus materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.
- a.9. As Comitivas trazidas pela Empresa são responsáveis pela Emissão e regularização da Guia de Transito Animal- GTA, alimentação, estadia e todos os cuidados com seus animais.
- a.10. A Empresa e toda a equipe disponibilizada, deverá seguir criteriosamente as normas da RDC-216- da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, quanto ao alimentos e seu preparo.

c- DA CONTRATANTE:

- b.1. A Contratante será responsável por disponibilizar 04 tendas, tipo chapéu de bruxa para a empresa preparar os alimentos.
- b.2. A Contratante irá disponibilizar 250 jogos de mesa (JOGO 1 MESA E 4 CADEIRAS) para ser colocadas no local.
- b.3. A Contratante será responsável por fornecer o refrigerante no evento.
- b.4. A Contratante irá oferecer os troféus para as Comitivas.
- b.5. A Contratante irá disponibilizar Segurança e Equipe de Brigada para o local.

1.1.7.2. –DO LOCAL DE EXECUÇÃO :

a. 1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”

Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01

São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)

1.1.7.3. DA DATA E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

a- **Da Data** : DIA 04 DE MAIO DE 2025

b- **Do Horário** : O Cardápio será servido como Almoço, devendo ser **servido das 12:00 às 14:00** hrs

c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.

1.1.7.3. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA – ITEM 7 – EQUIPE CAPACITADA PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR (preparação de alimentos na forma tradicional de Cavalgada) , mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

2.1.8. LOTE 8- REFRIGERANTE

Objeto- Contratação de Empresa(s) do ramo, para a aquisição, fornecimento e entrega de **refrigerante- sabor guaraná**, conforme descritivo e modelo abaixo, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, a ocorrer na data de 04 de maio de 2025 , nas especificações abaixo:

ITEM	TIPO	OBJETO	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO	REFRIGERANTE- De Guaraná Descrição: Refrigerante sabor guaraná acondicionado em garrafa PET 200ml. Bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar. Rótulo de fábrica. Dentro das normas de conservação, higiene e distribuição.	2000	1,94	3.880,00

1.1.5.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:

Centro Cultural de São Francisco
Rua Santa Catarina, nº 1351
São Francisco, SP- CEP. 15.710-009

1.1.5.3. DA DATA DA ENTREGA E DO HORÁRIO DA ENTREGA:

a- **Da Entrega** : DIA 25 DE ABRIL DE 2025

b- **Horário** : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas

2- DA ESTIMATIVA DE VALOR



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

2.1. Os preços estimados foram auferidos junto à Plataforma do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (Inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/21).

2.2. Quadro de Cálculo dos Lotes:

LOTES	DEMANDA	TIPO	QTD/ UND	Valor Unitário	Valor Total R\$
1- Item 1	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 10x10mts	Locação	2/ Und	800,28	1.600,56 (2 Und)
1- Item 2	Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal - Tenda medindo 5x5mts	Locação	4/ Und	735,56	2.942,24 (4 Und)
2	Locação de Placas de Gradil Metálico de Isolamento- Placa medindo 2x1,2 mts	Locação	32/ Und	19,35	619,20 (32 Und)
3	Locação de Jogos de Mesa -Jogo=1 mesa e 4 cadeiras	Locação	250/ Jogos	13,59	3.397,50 (250 jogos)
4	Locação de Um Caminhão com Som - Tipo Trio Elétrico	Locação	06/ Horas	1.149,01	6.894,06 (250 jogos)
5	Aquisição de Troféus- Evento Cavalgada- Modelo Anexo	Aquisição	60/ Und	33,97	2.038,20 (60 Und)
6	Locutor de Eventos – Por hora (6 horas)	Serviço	6/ horas	519,44	3.116,64 (8 Horas)
7	Serviço de Organização, fornecimento e preparação dos alimentos- Cardápio- 2000 pessoas, da 1ª Queima do Alho de São Francisco	Serviço	1/ Und	37.611,62	37.611,62 (1Und)
8	Aquisição de Refrigerante- Sabor Guaraná- Evento: 1ª Queima do Alho de São Francisco.	Aquisição	2000/ Und	1,94	R\$3.880,00 (2000Und)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

2.3. Estimativa do valor total (todos aos Lotes) da Licitação: R\$ 62.100,02 (sessenta e dois mil, cem reais e dois centavos)

2.4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias (mínimo).

20.2. A proposta deverá conter os valores POR UNIDADE; JOGO ou HORA (conforme o lote de sua proposta). Deverá conter o VALOR TOTAL DO LOTE em forma numérica e por extenso.

20.3. A Proposta deverá conter todas as informações da empresa Proponente, do representante que assinará a proposta e vir datada.

20.4. A Proposta deverá indicar o Objeto, o número do Processo Licitatório e modalidade.

3- OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS E OU DOS PROFISSIONAIS:

3.1- LOTE 01: TENDAS

ITEM 1 - Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 10x10mts

ITEM 2- Locação de TENDAS- Modelo Chapéu de Bruxa e ou Piramidal- Tenda medindo 5x5mts

3.1.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação e desinstalação das tendas, nos locais indicados pelo Fiscal Contratual.

3.1.2. A Empresa deverá instalar as **Tendas, até as 15:00 horas do dia 01 de maio de 2025.**

3.1.3. A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25).** (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

3.1.4. As tendas de 5x5 mts deverão ter a possibilidade de fechamento das laterais, em caso de chuvas e ou para adequação dos usuários.

3.1.5. A empresa deverá fornecer as tendas limpas, sem mofo, com estrutura sólida , sem qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio e aos usuários.

3.1.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários, bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

3.2- LOTE 02: LOCAÇÃO DE 32 PLACAS DE GRADIL DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear)

3.2.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega das placas de gradil até o local indicado pelo Fiscal Contratual.

3.2.2. A Empresa deverá entregar todas as placas de gradil, até as 15:00 horas do dia 01 de maio de 2025.

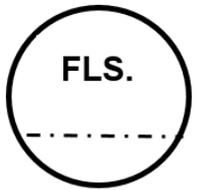
3.2.3. A empresa deverá fornecer as placas limpas, sem ferrugens, não estarem tortas ou com pés quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



3.2.4. As placas de gradil deverão ter encaixe que possibilite a conexão e travamento seguro entre as placas (conexão de fechamento entre elas).

3.2.5. A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas, apresentando cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25).** (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

3.2.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários, bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

3.3- LOTE 03: LOCAÇÃO DE 250 JOGOS DE MESA (Jogo: 1 mesa + 4 cadeiras)

3.3.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos Jogos de mesa até o local indicado pelo Fiscal Contratual.

3.3.2. A Empresa deverá entregar todos os jogos de mesa, até as 15:00 horas do dia 01 de maio de 2025.

3.3.3. A empresa deverá fornecer as peças do jogo limpas, não estarem rachadas ou com pés e ou encosto quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos aos usuários.

3.3.4. As mesas que compõem os jogos deverão suportar **uma carga de 50 kg**, e as cadeiras **com resistência a carga estática igual ou superior a 150 kg**.

3.3.5. Os produtos devem ser certificado de acordo com a Portaria do Inmetro numero 342/2014.

3.3.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários, bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

3.4- LOTE 04: LOCAÇÃO CAMINHÃO DE SOM (TIPO TRIO ELÉTRICO) – POR 6 HORAS

3.4.1. A Empresa Contratada será responsável pelo combustível e demais insumos necessários, pelo deslocamento do veículo até o local indicado, no horário aprezado pelo Fiscal Contratual .

3.4.2. A Empresa deverá disponibilizar um Técnico de Som, responsável pela regulação e operacionalização de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento.

3.4.3. O veículo deverá estar em situação regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes, com Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes.

3.4.4. Todos os equipamentos de Som deverão estar instalados e funcionando perfeitamente.

3.4.5. O veículo, equipamentos de som e equipe técnica deverão atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente.

3.4.6. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte de seus funcionários (Técnico de Som e motorista), bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3.5- LOTE 05: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS (Modelo anexo)

3.5.1. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos Troféus .

3.5.2. A Empresa deverá entregar todos os TROFÉUS, até a **data de 25 de abril de 2025**, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas, no Ponto de Cultura.

3.5.3. A empresa deverá respeitar o modelo anexado, bem como as dimensões, cores do produto.

3.5.4. Os troféus deverão estar limpos, sem danos, quebras e avaria de transporte e ou do tempo.

3.5.6. A empresa é responsável por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

3.6- LOTE 06: UM (1) LOCUTOR DE EVENTO– POR 6 HORAS

3.6.1. A Empresa Contratada deverá disponibilizar o LOCUTOR de Eventos capacitado, nos locais e horários a ser determinado pelo Fiscal Contratual, nos dias 03 e 04 de Maio de 2025, seguindo os horários aprezados pelo Gestor e Fiscal contratual.

3.6.2. O locutor receberá as instruções do Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao evento, para elaborar seu cronograma e pontuar suas falas e atuação.

3.6.2. A empresa é responsável pela alimentação, estadia, transporte do profissional (Locutor), bem como por todo e qualquer imposto, taxa e ou tributos que recaírem sobre a execução da demanda.

3.7- LOTE 07- SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS- CARDÁPIO- NA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP

3.7.1. Fornecer todos os alimentos e condimento necessários para o preparo do Cardápio (feijão gordo, arroz carreteiro, em quantidade suficiente para servir 2.000 pessoas.

3.7.2. Fornecer todos os materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo dos alimentos do cardápio.

3.7.3. Fornecer pratos, talheres e copos descartáveis para servir 2000 pessoas.

3.7.4. Fornecer toda a madeira, carvão e ou gás de cozinha necessário para o preparo dos alimentos.

3.7.5. A Empresa é responsável por providenciar a vinda de Comitivas com pessoas capacitadas que irão preparar os alimentos na forma típica das Cavalgadas e por servir aos presentes no evento.

3.7.6. A Empresa é responsável por custear todas as despesas destas Comitivas convidadas para cozinhar, como transporte, alimentação do pessoal, estadia, impostos, tributos que recaírem sobre a execução da demanda, bem como pelos **pagamentos acordados entre as partes (Empresa e Comitivas) pelos serviços prestados.**

3.7.7. A Empresa deverá preparar e servir o cardápio suficiente para 2000 pessoas, NO HORÁRIO DO ALMOÇO- PREVISTO ENTRE AS 12: ÀS 14:00 HORAS.

3.7.8. A Empresa é responsável pelo transporte, instalação e desinstalação de todos os seus materiais, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha necessários para o preparo



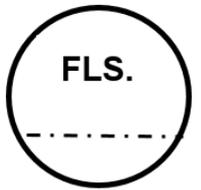
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



dos alimentos do cardápio.

3.7.9. As Comitivas trazidas pela Empresa são responsáveis pela Emissão e regularização da Guia de Transito Animal- GTA, alimentação, estadia e todos os cuidados com seus animais.

3.7.10. A Empresa e toda a equipe disponibilizada, deverá seguir criteriosamente as normas da RDC-216- da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, quanto ao alimentos e seu preparo.

3.8- LOTE 08- AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES- 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP

3.8.1. A Empresa será responsável por fazer a entrega dos refrigerantes, **até a data de 25 de abril de 2025**, no local indicado neste TR.

3.8.2. A empresa é responsável por quaisquer tributos, fretes, taxas, impostos que recaiam sobre a execução da demanda.

3.8.3. Os produtos deverão vir dentro do prazo de validade, perfeitamente embalados, com rótulo de fábrica, seguindo as normas do Código de defesa do Consumidor.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visa-se a Contratação de empresas de diversos ramos, pelo critério de **menor valor por lote**, para a realização do evento público **“1º QUEIMA DO ALHO”**, em comemoração ao **67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/SP**, para **organização, execução, fornecimento e Locação** de Tendas, Gradil metálico de isolamento; jogos de mesas de plástico; Caminhão com som (tipo Trio elétrico); Troféus; Locutor de eventos; equipe/comitivas para o fornecimento e preparo dos alimentos e refrigerantes, em atendimento à solicitação do Setor de Cultura, Lazer e Esporte, conforme especificações elencadas neste Estudo Técnico, Estima-se um público de aproximadamente 2.000 pessoas.

Ressalta-se que, no município, há décadas, ocorrem duas Cavalgadas tradicionais: a **Cavalgada de Aniversário da Cidade**, realizada no mês de maio, e a **Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida**, realizada no mês de outubro. Esses eventos são promovidos por moradores antigos, agricultores, agropecuaristas e simpatizantes, sendo um costume transmitido de geração em geração. Atualmente, inclusive, grupos formados por mulheres também participam ativamente, por meio das comitivas “Forasteiras” e “Soberanas”.

Esses eventos movimentam o município, fomentam o comércio local e preservam tradições. Têm como objetivo resgatar os antigos costumes das comitivas de tropeiros e candeieiros, que conduziam boiadas por longos trajetos, com suas mulas de carga levando matimentos enquanto tocavam o berrante, parando nas estradas e em fazendas para pernoite, descanso e preparo de alimentos típicos em fogão de chão e braseiro.



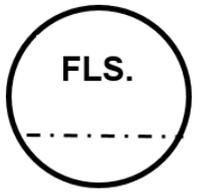
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Com o surgimento dos caminhões de transporte de animais, essa prática desapareceu. Contudo, a tradição foi mantida por meio das cavalgadas organizadas por comitativas formadas por agricultores, carroceiros, agropecuaristas e simpatizantes, que percorrem trajetos com cavalos, mulas e charretes, parando para pernoite, imitando o costume antigo. Após passarem a noite acampados, fazem o desfile no dia seguinte pelas ruas da cidade. Ao final, reúnem-se na Praça da Igreja Matriz e seguem para o Recinto De Exposição “José Sabadini”, local amplo e seguro para a confraternização, sempre regado de muita música raiz e comida típica.

A Administração Municipal, até então, participava oferecendo apenas alimentação e troféus às comitativas, sendo o evento fechado ao público em geral. Contudo, atendendo a reiterados pedidos dos integrantes das Comitativas, neste ano a Administração promoverá a organização da “**Queima do Alho**”, abrindo o evento a toda a população.

Com essa ação, busca-se promover o respeito às tradições culturais das Comitativas de Cavalgada, o fortalecimento dos laços comunitários e familiares, a valorização da música sertaneja raiz, a interação com a natureza e, ainda, incentivar o turismo regional, uma vez que o evento atrai visitantes de diversas cidades, gerando movimentação econômica, renda e desenvolvimento local.

Registra-se que a Administração não dispõe de pessoal capacitado para o preparo dos alimentos da forma típica das cavalgadas, nem para a organização logística necessária ao evento, o que justifica a contratação de empresa(s) especializada(s), capazes de atender à demanda de forma eficiente e com preços praticados no mercado regional.

O valor estimado para a realização do evento é de **R\$ 62.100,02 (sessenta e dois mil, cem reais e dois centavos)**, estando em acordo com os preços praticados no mercado e enquadrando-se nos limites e condições exigidos pelo item II do art. 75 da **Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações)**, e em plena conformidade com a **Lei Federal nº 13.364/2016**, que reconhece como manifestação da cultura nacional as atividades e expressões culturais ligadas à vida do homem do campo, como cavalgadas, comitativas e a tradicional Queima do Alho, declaradas como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA METODOLOGIA

A solução proposta consiste na **contratação de empresas especializadas** para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários à **organização, estruturação e execução do evento “1ª Queima do Alho”**, inserido na programação oficial de comemoração do **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposições “José Sabadini”**. O evento é público, gratuito e de interesse cultural, em consonância com a **Lei Federal nº 13.364/2016**, que reconhece manifestações da cultura regional, como a cavalgada e a queima do alho, como patrimônio



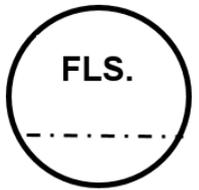
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



cultural brasileiro.

A contratação abrange a **locação de estruturas físicas** (tendas, gradis metálicos, mesas plásticas), **serviços técnicos especializados** (locutor, som tipo trio elétrico, equipe para preparo e fornecimento de alimentos típicos e bebidas), e o fornecimento de **materiais diversos** (troféus, refrigerantes e demais insumos). Tudo isso com o objetivo de garantir conforto, segurança, qualidade, identidade cultural e organização ao evento, que tem estimativa de público de aproximadamente **2.000 pessoas**.

A solução considera a falta de estrutura e equipe própria da Administração para execução direta dos serviços, tratando-se de demanda pontual e sazonal com data definida, o que impede alternativas permanentes de contratação. A presente formulação está alinhada ao calendário de eventos oficiais proposto pelo Departamento de Cultura municipal, e observa-se, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha pela dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de celeridade para viabilizar a realização do evento no prazo programado.

Com essa contratação, busca-se promover e valorizar as tradições locais, fomentar o turismo regional, incentivar a cultura popular e movimentar a economia local, por meio da integração entre poder público, comitativas participantes, comerciantes e a comunidade em geral.

Pontua ainda que, a demanda não tem previsão para ser aditada, exceto, se por algum motivo de forma maior, fato do príncipe (intempéries naturais e ou ordem judicial) o evento necessite ser adiado e somente nesse caso, o prazo poderá ser prorrogado para uma nova data, nos preceitos da lei 14.133/21, conforme necessidade justificada do setor de Cultura.

6- FORMA /EQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO- Inciso II do Art. 75 da Li 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE** .

6.2. Regime da Execução

6.2.1. O regime de execução da demanda será DE FORMA ÚNICA.

6.2.2. A contratação possuirá prazo de vigência 60 (SESSENTA) DIAS, devendo indicar a **possibilidade de prorrogação do prazo da execução, somente por forma maior, fato do príncipe**, em conformidade com a necessidade previamente postulada pelo Setor de Cultura.

6.2.2.1. Caso ocorra a necessidade de mudar a data de execução, por motivos alheio à vontade da Contratante, as Contratadas serão informadas, para acordarem uma nova data.

6.2.3. Em caso de extinção do contrato, esta ocorrerá conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.



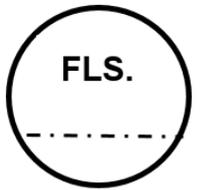
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



6.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.3.1. OBRIGATORIAMENTE para todas as proponentes:

- **Habilitação Jurídica:**

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

- **Regularidade Fiscal**

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

- **Regularidade Trabalhista**

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

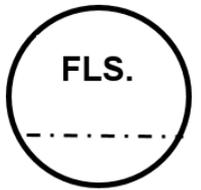
- **Qualificação Econômica - Financeira**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

- **Qualificação Técnica e Operacional**

6.3.2. DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL: OBRIGATORIAMENTE PARA AS PROPONENTES DOS LOTES :

(Documento 12) - LOTE 01- TENDAS- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de tendas**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas**, apresentando **cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - LOTE 02- PLACAS DE GRADIL ISOLAMENTO- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA –

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de GRADIL**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- A EMPRESA VENCEDORA terá a obrigação de **emitir e pagar o ART ou RRT** referente às **tendas**, apresentando **cópia deste documento para o Fiscal do Contrato, no dia da instalação das tendas (01/05/25)**. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - LOTE 03-JOGOS DE MESA- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de JOGOS DE MESA**, com instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

(Documento 12) - LOTE 04- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

a- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa- que comprove **que a empresa já efetivou locação de CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)**, com disponibilização de motorista e técnico de som, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).



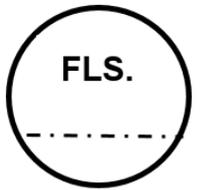
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



(Documento 12) - LOTE 06- LOCUTOR DE EVENTOS- DA EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA e DO PROFISSIONAL:

a- DA EMPRESA:

a.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da Empresa, comprovando aptidão para a prestação do serviços em características similares compatíveis com o objeto deste TR, mediante a apresentação de **01 (UM) Atestado**, emitido nos últimos 12 meses, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. (Inciso II- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b- DO PROFISSIONAL

b.1. Declaração de Indicação, assinado pelo responsável da empresa, do Profissional/capacitado comprovadamente na prestação de serviços de Locução de Eventos, que será responsável pela execução da demanda, elencando nome, RG, CPF, Telefone/watts, E-mail de contato. (Inciso III Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome **do PROFISSIONAL/LOCUTOR DE EVENTOS** indicado pela Empresa, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste TR (locução de eventos, de Cavalgada e ou Queima do Alho) e sua experiência na área, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Incisos II e III- Art. 67 da Lei 14.133/21).

b.3. As Proponentes deste LOTE, deverá anexar junto ao Atestado de Capacidade Técnica , acima elencado, FOLDERS, CARTAZES, IMAGENS, NOTÍCIAS, etc, dos trabalhos executados pelo Locutor indicado , que comprove sua capacitação em eventos similares.

b.4. Cópia do RG, CPF do Profissional indicado pela Proponente.

(Documento 13) Declaração da licitante **indicando um funcionário da empresa responsável** pela interlocução entre as partes, contendo nome, cargo/função na empresa, RG, CPF e Telefone/Watts, a quem a prefeitura deverá se reportar sempre que necessário.

(Documento 14) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021, modelo Anexo do Edital.

6.4- A Documentação a que se refere todos os subitens anteriores deverão vir autenticada em cartório e ou com autenticação digital, exceto aquelas extraídas por meio digital, passíveis de conferência on line.

6.5- Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual para o objeto.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, essa licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

Embora compatível com o valor previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se pela ampla concorrência devido à complexidade e diversidade do objeto, que envolve a execução simultânea de serviços e fornecimentos variados. Considerou-se o risco concreto de restrição à competitividade e de inviabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, caso a disputa fosse limitada exclusivamente a ME/EPP.

Ressalta-se, ainda, que não foi identificada, na região, quantidade suficiente de empresas de pequeno porte com capacidade de atendimento integral ao objeto, o que poderia comprometer a eficiência e a adequada execução contratual. Dessa forma, a Administração Municipal opta por não aplicar o critério da exclusividade, resguardando, no entanto, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A presente decisão está em conformidade com o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os princípios da isonomia, legalidade, eficiência administrativa, da busca pela proposta mais vantajosa e da promoção do interesse público

10- VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ter seu prazo prorrogado para uma nova data de realização do evento.**

10.1- INÍCIO- Imediato- após publicação Do contrato

10.2- DA VIGÊNCIA – 60 (sessenta) dias

10.3- DA PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO- A presente demanda, poderá ter sua execução aditada (nova data de execução), nos preceitos do Art. 106 da Lei 14.133/21, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ter seu prazo prorrogado para uma nova data de realização do evento.**

10.4. DO REAJUSTE E OU REALINHAMENTO-

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ser realinhado em seus valores e ou quando quantitativamente necessário**, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. Quando também, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços praticados;

10.4.3. Caso a Contratada **NÃO DESEJE ADITAR O PRAZO CONTRATUAL**, deverá se manifestar **OBRIGATORIAMENTE em 48 (quarenta e oito) HORAS APÓS O PEDIDO VIA EMAIL DO GESTOR CONTRATUAL.**

11- DA FORMA DE EXECUÇÃO e RECEBIMENTO

11.1. LOTES 5 e 8- AQUISIÇÃO- Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Devendo a licitante substituí-los em **48 (quarenta e oito) horas** , sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. LOTES 1, 2, 3 e 4- LOCAÇÃO- Os produtos/equipamentos locados , poderão ser rejeitados no ato da entrega, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo mde Referência. Devendo a licitante substituí-los **IMEDIATAMENTE**, para não ocorrer prejuízos ao evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. LOTES 6 e 7- SERVIÇOS- Por se tratar de execução única, não será possível trocar os prestadores de serviços, mas a execução em desacordo com as obrigações contidas neste Termo de Referência e ou aquelas estabelecidas nas condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório, poderão ser rejeitadas, pelo Fiscal Contratual e Gestor, em todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. O recebimento provisório do produto, prestação de serviço e ou locação, não exclui a **responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento dos compromissos assumidos perante o processo de licitação e seus anexos**, e ou dos prejuízos causados pela má conduta do profissional indicado para a sua execução, o qu acarretará nas penalidades consenrentes à Lei 14.133/21.

12- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DO PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será, em até o 10º dia após prestação de serviços, entrega do produto e ou locação , emissão da Nota Fiscal , vista e **aceite** do fiscal de execução e ou do Gestor do Setor de Educação, conferência e aceite da contabilidade.

12.2- Os pagamentos serão realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



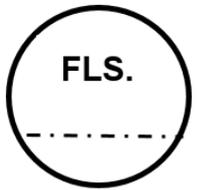
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4.2. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

12.5. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar à Nota Fiscal, o comprovante de regularidade perante a Receita Federal.

12.6. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo, da modalidade dispensa e do contrato .

12.7. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês executado ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

12.8. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

12.9. Os serviços, aquisições e locações serão recebidos provisoriamente no momento de entrega da Nota Fiscal ao Fiscal contratual.

12.10. As execuções serão rejeitadas quando o produto entregue e ou locado, a execução e ou o profissional indicado, não atender as condições, especificações, funções técnicas determinadas neste Termo de Referência e ou aquelas que preceituou a sua contratação.

12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da Nota Fiscal, após a aceitação mediante termo circunstanciado.

12.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

12.12. Quando a CONTRATADA persistir no erro e não substituir os produtos e ou adequá-lo às condições e especificações contidas no Termo de Referência e no processo licitatório e Contrato, a execução será tida como rejeitada e licitante será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12.13. O recebimento provisório do produto, prestação de serviço e ou locação, não exclui a **responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento dos**



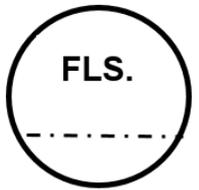
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



compromissos assumidos perante o processo de licitação e seus anexos, e ou dos prejuízos causados pela má conduta do profissional indicado para a sua execução, o que acarretará nas penalidades concernentes à Lei 14.133/21.

13- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados, bem como deixar registrado o nome do funcionário que responderá à Contratante/Prefeitura.

13.3. Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

13.3.1. Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

13.3.2. Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão- Chefe do Setor de Cultura de São Francisco, SP

13.4. A gestão e fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.5. DO GESTOR DA DEMANDA:

13.5.1. O gestor do contrato, é o responsável pela pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo responsável por solicitar o início da demanda, do registro de ocorrências, registro de advertências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, quando for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



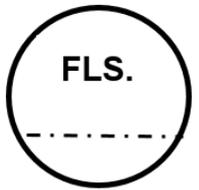
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



13.6. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA:

13.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6.2- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21, sendo responsável por acompanhar a execução de cada ponto e assinando o Relatório de Execução mensal.

13.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nesta demanda, em específico, somente se provier um caso fortuito, de força maior, fato do príncipe que necessite mudar a data do evento.

13.6.7- O Fiscal do Contrato, ficará responsável por atestar o recebimento da Nota Fiscal mensal, conferindo os serviços executados consignado neste TR, no processo licitatório e contrato.

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do(s) fornecedor(es) ocorrerá por meio de **procedimento de contratação direta**, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. Será adotado como critério de julgamento o **menor valor por lote**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no processo administrativo correspondente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações de recursos próprios:

020408	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE				
13			Cultura		
13	392		Difusão Cultural		
13	392	0020	Cultura, Esporte e Lazer.		
13	392	0020	2022	0000	Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
123			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00		110.000	GERAL	



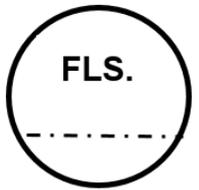
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos.

16.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos itens, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

16.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução contratual.

16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou problemas verificados na execução da demanda, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas no termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

16.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **j-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratado e ou seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá advertências e notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para essa correção, observando aqui, o fato de que se trata de uma execução única, e que portanto o prazo para correção seguirá conforme descrito no item 11 (Da forma de Execução e Recebimento), do Termo de Referência.

16.1.11. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados, bem como deixar registrado o nome do funcionário que responderá à Contratante/Prefeitura.



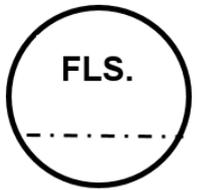
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



16.1.12. A Contratante oferecerá às Contratadas: espaço Físico adequado para a execução da demanda e demais consignações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o acesso da contratada ao local da execução dos serviços, com a devida antecedência, para viabilizar a montagem, organização e execução do evento;

16.1.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.14. Providenciar, por meio de equipe própria ou terceirizada, a limpeza do espaço público após a realização do evento;

16.1.15. Assegurar o suporte institucional necessário à realização do evento, inclusive no que tange à articulação com outros órgãos públicos, se for o caso.

16.1.16. Disponibilizar equipe de segurança desarmada e de brigadistas devidamente habilitados, com atuação preventiva e emergencial durante todo o evento, garantindo a segurança dos participantes e a integridade física do público, dos animais e do patrimônio público.

16.1.17. Disponibilizar banheiros químicos ou sanitários em quantidade adequada ao público estimado, devidamente higienizados e acessíveis, atendendo às normas sanitárias e de acessibilidade.

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

16.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia anuência do Município;

16.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato, mesmo quanto ao Profissional disponibilizado;

16.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos, comerciais, impostos fiscais, trabalhistas, Inss, Iss, FGTS, transportes/frete, alimentação, estadia de seus prepostos, para execução da demanda, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

16.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.2.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.2.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

16.2.7. Respeitar os horários definidos para as atividades do evento, evitando qualquer



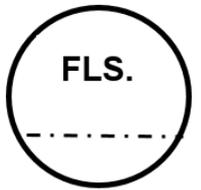
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



interferência indevida nas demais ações promovidas pela Administração;

16.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos acordados para entrega, montagem, execução e desmontagem da estrutura do evento, obedecendo à programação definida pela Administração;

16.2.9. Manter a integridade, segurança e estabilidade dos equipamentos e estruturas durante todo o período do evento, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos decorrentes de falhas em sua execução;

16.2.10. Obedecer às normas técnicas de segurança, saúde, higiene e acessibilidade, bem como às determinações dos órgãos de fiscalização competentes;

16.2.11. Zelar pela conservação dos espaços utilizados durante o evento, realizando a limpeza do local sob sua responsabilidade direta (alimentação e estruturas locadas);

16.2.12. Atender, quando exigido, a requisitos dos órgãos reguladores, como a Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, no que se refere ao bem-estar animal (no caso da cavalgada);

16.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

16.2.14. Indicar formalmente um representante responsável pela execução do contrato, informando seu nome completo, número de RG, função ou cargo na empresa, endereço de e-mail, telefone e número de WhatsApp. Esse representante deverá possuir poderes de decisão e será o canal oficial de atendimento da contratada perante a Administração Pública, devendo estar disponível para prestar esclarecimentos, atender solicitações, acompanhar fiscalizações e adotar providências imediatas sempre que necessário, durante todo o período de vigência contratual.

16.2.15. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

16.2.16. Executar todos os serviços e fornecer os materiais e estruturas contratados conforme as especificações do Termo de Referência, entregando-os em perfeitas condições de uso, limpos, sem quebras, rachaduras ou ferrugens.

16.2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus funcionários, seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

16.2.18. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto demandado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle da demanda;

16.2.19. Indicar prepostos Técnicos capacitados e com experiência para desempenhar as funções, conforme elencadas nos Lotes 06 e 07 do Termo de Referência, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades (§6º do Art. 67 da Lei 14.133/21).



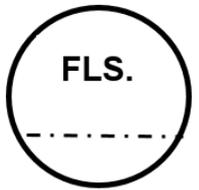
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



16.2.20. Responder por eventuais prejuízos, danos, causas judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações constante do item anterior, causadas por seu Preposto e ou por irregularidades fiscais documental da empresa;

16.2.21. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados sensível que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução da demanda, seguindo os princípios da LGPD.

16.2.22. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

16.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução incorreta da demanda, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.24. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.26. As licitantes contratadas deverão seguir criteriosamente o **prazo de entrega**: dos produtos adquiridos nos **lotes 5 e 8**, nas locações consignadas nos **lotes 1, 2, 3 e 4** e garantir que os profissionais indicados para cumprimento dos lotes 6 e 7 estejam nos locais de execução nos dias e horários aprazados neste TR.

16.2.27. As **demais obrigações e responsabilidades, especificadas dentro das características de CADA LOTE, estão consignadas na CLÁUSULA 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

17- DA EXTINÇÃO

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete **infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:**

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.1. Pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.1. Pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de São Francisco, SP, pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



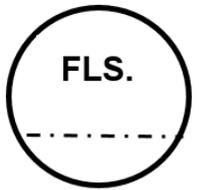
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



18.1.3.1. **Pena:** impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de São Francisco, SP, pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;

18.1.4.1. **Pena:** impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de São Francisco, SP, pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.5.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de trinta e seis (36) meses, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.6.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.7.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.8.1. **Pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às **seguintes Sanções:**

18.2.1. **Advertência**, exclusivamente, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.2. **Multa moratória de 1%** (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, **pelo atraso** para iniciar a execução deste instrumento contratual, salvo por motivo fundamentado e aceito pela CONTRATANTE;

18.2.3. **Multa moratória de 1%** (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, **pela execução** do objeto em desacordo com o fixado no contrato, no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente com o disposto no Termo de Referência;

18.3. Na aplicação das **Sanções** serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



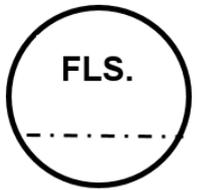
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

18.11. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

18.12. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.14. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

18.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

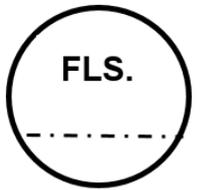
18.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR

18.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

GESTOR- Luciano Fernando Giacometi- Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FISCAL- Ana Paula Alves Aguiar Belão- Chefe do Setor de Cultura do Município de São Francisco, SP

São Francisco, 24 de Março de 2025.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor do Departamento de Educação

Ana Paula Alves Aguiar Belão
Chefe do Setor de Cultura - SÃO FRANCISCO, SP



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 33/2025

DISPENSA Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público “1ª Queima do Alho”, com **entrada franca**, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme Termo de Referência.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDAS- MODELO CHAPÉU DE BRUXA					
ITENS	TIPO	OBJETO	QTTD TENDAS	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	TENDAS: locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e ou PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas, anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, medindo 10 x 10mts (100mt²) , com calhas para escoamento da água, pé direito de no mínimo 3 a 4 metros de comprimento mínimo, altura central de 5 até 5,5mts, sem fechamento das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.	2	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

2	LOCAÇÃO	TENDAS: locação, fornecimento e instalação de TENDAS, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA e ou PIRAMIDAL, de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, com lona de cobertura confeccionada em tecido sintético (vinílica) TD1000 impermeável, novas, antichamas, anti-raios UV e IV, na cor branca pigmentada em ambas as faces, medindo 5 x 5 mts (25mt²) , com calhas para escoamento da água, pé direito de no mínimo 3 a 4 metros de comprimento mínimo, altura central de 4 até 5,5mts, com a possibilidade de fechamento completo das laterais, devendo possuir profissional técnico responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxx)					

LOTE 2- PLACAS DE GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO						
ITEM	TIPO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO: locação, fornecimento e instalação de 32 PLACAS DE GRADE DE ISOLAMENTO (total de 64 mts linear) , de estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, cada placa medindo 2,0x1,2mts (comprimento x altura), peças confeccionadas em tubos de 1 a 1,20mm, com espaçamento entre os tubos de 12 a 15 cm, com pés na altura de 20 a 30 cm, com encaixe que possibilite a conexão e travamento seguro entre as placas, devendo estas limpas, sem ferrugens, não estarem tortas ou com	PLACAS (2x1,2mt)	32	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		pés quebrados e ou qualquer danificação que prejudique sua estrutura e cause ferimentos ao manuseio, devendo possuir profissional responsável, acompanhado de ART ou RRT, bem como atender os requisitos básicos de segurança, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxx)						

LOTE 3- JOGOS DE MESA DE PLÁSTICO						
ITEM	TIPO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO	JOGOS DE MESA- (JOGO= 1 MESA COM 4 CADEIRAS): locação, fornecimento e instalação de 250 JOGOS DE MESA , em excelente estado de conservação e limpeza, bem como atender os requisitos básicos de segurança e normas técnicas reguladoras, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, na data de 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo: MESA: UND. 250- estrutura reforçada de polipropileno, monobloco, cor branca, proteção UV, peso suportado de 50 kg, empilhável, quadrada com a seguinte dimensão: 70cmX70cmX70cm. CADEIRA: UND. 1000- estrutura reforçada de polipropileno, monobloco, cor branca, proteção UV, empilhável, com quatro pés, modelo bistrô com encosto liso ou vazado levemente ondulado que proporciona maior conforto, com resistência a carga estática igual ou superior a 150 kg , com as	JOGO	250 (jogos)	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		seguintes medidas: Largura/profundidade 46cm, altura 80cm, comprimento 46cm, altura mínima do acento até o chão 45cm. Produto certificado de acordo com a Portaria do Inmetro número 342/2014.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxxx)						

LOTE 4- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06(SEIS) HORAS					
ITEM	TIPO	OBJETO	QTD DE HORA	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL (6hrs) R\$
1	LOCAÇÃO	1(UM)- CAMINHÃO COM SOM (Tipo TRIO ELÉTRICO)- POR ATÉ 06 (SEIS) HORAS- VEÍCULO: de 02 (dois) eixos, carroceria com comprimento mínimo de 4m e máximo de 8m, com 01 grupo gerador próprio que suporte o funcionamento correto de todo o sistema. Veículo contendo 01 (um) Palco elevado (superior), com cobertura e grade de segurança. Com iluminação. Abastecido. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. SONORIZAÇÃO: mínima para cada direção: <u>P.A. FRENTE E P.A. FUNDO:</u> 02 Driver Titanium; 04 Alto Falantes 12"; 04 Alto Falantes 15". <u>P.A. LATERAL DIREITA E P.A. LATERAL ESQUERDA:</u> 08 Alto Falantes 15"; 08 Alto Falantes 12", 04 Drivers Titanium. <u>AMPLIFICADORES</u> mínimos: 03 Amplificadores para grade; 03 Amplificadores para grave médio; 02 Amplificadores para drivers; 01 Amplificador para retorno. <u>PERIFÉRICOS</u> mínimos: 01 Mesa digital com 16 canais e 06 saídas; 01 Crossover; 01 Equalizador gráfico; 01 Notebook; Monitores para retorno; 3 Microfones para instrumentos; 03 Microfones com fio; 02 Microfone sem fio; Cabos; Réguas de energia, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo equipamento. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e	6	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

		sonorização. Com combustível e demais insumos incluídos. Extintores de incêndio e demais itens de segurança exigidos nas normas vigentes. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. EQUIPE TÉCNICA: 01 (um) Técnico de som, responsável pela regulação de todo o sistema de som e 01 (um) motorista habilitado para o veículo, ambos presente em todo o tempo do evento. O veículo, equipamentos de som e equipe técnica deverão atender e observar todos os requisitos básicos de segurança determinados nas normas reguladoras pertinente, para a realização do evento da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxx)					

LOTE 5- TROFÉUS				
ITEM	TIPO	OBJETO	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO	TROFÉUS: Quantidade- 60 Descrição: Troféu em MDF 6mm, cortado a laser, com acrílico espelhado dourado e adesivos em vinil- Medindo 23cm alt X 16cm largura. Personalização- personalizar as escritas: De um lado: “1ª Queima do Alho-2025 Do outro lado: 67 anos No “Logo”: Prefeitura de São Francisco Brasão (Vide modelo abaixo) Princesinha do Interior Adm 2025/2028 No Rodapé: CAVALGADA 2025 04 DE Maio de 2025 Prefeitura e Câmara Municipal 1.1.O modelo poderá sofrer pequenas alterações, que deverão ser previamente aprovadas pelo gestor contratual.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxx)				

LOTE 6- SERVIÇOS DE LOCUTOR DE EVENTOS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ITEM	UND	OBJETO	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL (2hrs) R\$
1	HORAS	<p>1(UM)- LOCUTOR DE EVENTOS - POR ATÉ 06 (seis) HORAS- com capacitação comprovada na área de atuação, para a Locução dos eventos de Aniversário da cidade, Cavalgada e da 1ª QUEIMA DO ALHO de São Francisco, nas datas de 03 e 04 de maio de 2025, nas especificações abaixo detalhada.</p> <p>DIA 03 DE MAIO DE 2025: 02 horas de locução DIA 04 DE MAIO DE 2025: 04 horas de locução</p> <p>OBS. 1. As horas não serão contínuas, pois haverá interrupção própria do evento em que o locutor será dispensado por um tempo, retomando a locução quando necessário.</p> <p>2.A Contratante disponibilizará um caminhão de som (Tipo Trio Elétrico), com cobertura e equipamento de som para o evento da Cavalgada e Queima do Alho.</p>	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxxx)					

LOTE 7- EQUIPE CAPACITADA PARA O PREPARO DOS ALIMENTOS				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor total R\$
01	SV	Contratação de Empresa do ramo, com experiência comprovada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS NA 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO, SP e CAVALGADA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE , a ocorrer no dia 04 de maio de 2025 , sendo responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios; equipamentos e utensílios de cozinha; talheres, pratos e copos descartáveis; madeira/carvão; geladeiras; freezers; aparadores; fogões e gás; preparação do fogão improvisado de chão e do braseiro, enfim, tudo o que for necessário para o preparo do cardápio, inclusive sendo responsável por convidar Comitivas experientes que	01	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	executarão o serviço de preparo dos alimentos na forma típica cultural comuns neste tipo de evento e arcar com a ajuda de custo à essas comitivas, garantindo a alimentação de 2000 pessoas , com o CARDÁPIO : arroz carreteiro, feijão gordo, fornecendo pessoal treinado nas comitivas para o preparo da comida e servir as pessoas presentes no evento em tempo hábil, bem como a organização do local para acomodar a comida que deverá ser servida pela equipe da empresa em balcão apropriado. Obs. Bebidas não inclusa.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxx)			

LOTE 8- REFRIGERANTE					
ITEM	TIPO	OBJETO	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO	REFRIGERANTE- De Guaraná Descrição: Refrigerante sabor guaraná acondicionado em garrafa PET 200ml. Bebida não alcóolica, composta por água mineral gaseificada, açúcar. Rótulo de fábrica. Dentro das normas de conservação, higiene e distribuição.	2000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ xxx (xxxxxxxxxx)					

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

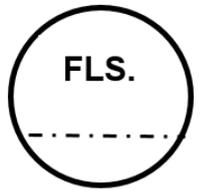
Declaramos igualmente que:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- a) temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- b) recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

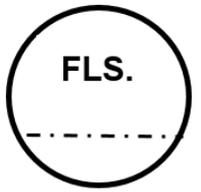
Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 33/2025

DISPENSA Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público **“1ª Queima do Alho”**, com **entrada franca**, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme Termo de Referência.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. fica designado para representar o licitante perante o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

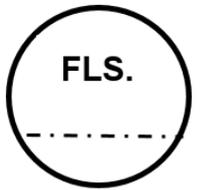
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

k. Declaração da licitante **indicando um funcionário da empresa responsável** pela interlocução entre as partes, contendo nome, cargo/função na empresa, RG, CPF e Telefone/Watts, a quem a prefeitura deverá se reportar sempre que necessário.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de2025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº 33/2025

DSIPENSA Nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **organização, execução, fornecimento e locação de materiais e estruturas** necessárias à realização do evento público **“1ª Queima do Alho”**, com **entrada franca**, em comemoração ao **67º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Francisco/SP**, a ser realizado no dia **04 de maio de 2025**, no **Recinto de Exposição “José Sabadini”**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei Federal nº 13.364/2016, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 33/2025 – Dispensa 14/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

Item	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
-					R\$	R\$
-					R\$	R\$

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, o mesmo poderá ter seu prazo prorrogado para uma nova data de realização do evento, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2- A presente demanda, poderá ter sua execução aditada (nova data de execução), nos preceitos do Art. 106 da Lei 14.133/21, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, o mesmo poderá ter seu prazo prorrogado para uma nova data de realização do evento.

3.3- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ser realinhado em seus valores e ou quando quantitativamente necessário**, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4- Quando também, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços praticados;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3.5- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos.

4.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos itens, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução contratual.

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou problemas verificados na execução da demanda, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas no termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. j- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratado e ou seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá advertências e notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para essa correção, observando aqui, o fato de que se trata de uma execução única, e que portanto o prazo para correção seguirá conforme descrito no item 11 (Da forma de Execução e Recebimento), do Termo de Referência.



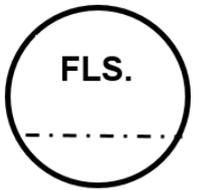
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



4.1.11. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados, bem como deixar registrado o nome do funcionário que responderá à Contratante/Prefeitura.

4.1.12. A Contratante oferecerá às Contratadas: espaço Físico adequado para a execução da demanda e demais consignações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o acesso da contratada ao local da execução dos serviços, com a devida antecedência, para viabilizar a montagem, organização e execução do evento;

4.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.14. Providenciar, por meio de equipe própria ou terceirizada, a limpeza do espaço público após a realização do evento;

4.1.15. Assegurar o suporte institucional necessário à realização do evento, inclusive no que tange à articulação com outros órgãos públicos, se for o caso.

4.1.16. Disponibilizar equipe de segurança desarmada e de brigadistas devidamente habilitados, com atuação preventiva e emergencial durante todo o evento, garantindo a segurança dos participantes e a integridade física do público, dos animais e do patrimônio público.

4.1.17. Disponibilizar banheiros químicos ou sanitários em quantidade adequada ao público estimado, devidamente higienizados e acessíveis, atendendo às normas sanitárias e de acessibilidade.

4.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia anuência do Município;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato, mesmo quanto ao Profissional disponibilizado;

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos, comerciais, impostos fiscais, trabalhistas, Inss, Iss, FGTS, transportes/frete, alimentação, estadia de seus prepostos, para execução da demanda, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão municipal contratante ou com agente público que desempenhe função



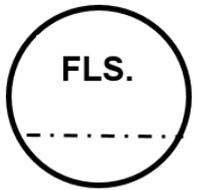
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

4.2.7. Respeitar os horários definidos para as atividades do evento, evitando qualquer interferência indevida nas demais ações promovidas pela Administração;

4.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos acordados para entrega, montagem, execução e desmontagem da estrutura do evento, obedecendo à programação definida pela Administração;

4.2.9. Manter a integridade, segurança e estabilidade dos equipamentos e estruturas durante todo o período do evento, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos decorrentes de falhas em sua execução;

4.2.10. Obedecer às normas técnicas de segurança, saúde, higiene e acessibilidade, bem como às determinações dos órgãos de fiscalização competentes;

4.2.11. Zelar pela conservação dos espaços utilizados durante o evento, realizando a limpeza do local sob sua responsabilidade direta (alimentação e estruturas locadas);

4.2.12. Atender, quando exigido, a requisitos dos órgãos reguladores, como a Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, no que se refere ao bem-estar animal (no caso da cavalgada);

4.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

4.2.14. Indicar formalmente um representante responsável pela execução do contrato, informando seu nome completo, número de RG, função ou cargo na empresa, endereço de e-mail, telefone e número de WhatsApp. Esse representante deverá possuir poderes de decisão e será o canal oficial de atendimento da contratada perante a Administração Pública, devendo estar disponível para prestar esclarecimentos, atender solicitações, acompanhar fiscalizações e adotar providências imediatas sempre que necessário, durante todo o período de vigência contratual.

4.2.15. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

4.2.16. Executar todos os serviços e fornecer os materiais e estruturas contratados conforme as especificações do Termo de Referência, entregando-os em perfeitas condições de uso, limpos, sem quebras, rachaduras ou ferrugens.

4.2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus funcionários, seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

4.2.18. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto demandado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle da demanda;



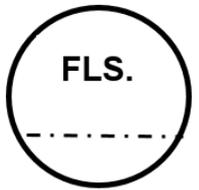
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



4.2.19. Indicar prepostos Técnicos capacitados e com experiência para desempenhar as funções, conforme elencadas nos Lotes 06 e 07 do Termo de Referência, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades (§6º do Art. 67 da Lei 14.133/21).

4.2.20. Responder por eventuais prejuízos, danos, causas judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações constante do item anterior, causadas por seu Preposto e ou por irregularidades fiscais documental da empresa;

4.2.21. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados sensível que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução da demanda, seguindo os princípios da LGPD.

4.2.22. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução incorreta da demanda, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.24. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2.26. As licitantes contratadas deverão seguir criteriosamente o **prazo de entrega**: dos produtos adquiridos nos **lotes 5 e 8**, nas locações consignadas nos **lotes 1, 2, 3 e 4** e garantir que os profissionais indicados para cumprimento dos lotes 6 e 7 estejam nos locais de execução nos dias e horários aprezados neste TR.

4.2.27. As **demais obrigações e responsabilidades, especificadas dentro das características de CADA LOTE, estão consignadas na CLÁUSULA 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.3- Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- O regime de execução da demanda será DE FORMA ÚNICA.

5.2- Caso ocorra a necessidade de mudar a data de execução, por motivos alheio à vontade da Contratante, as Contratadas serão informadas, para acordarem uma nova data.

5.3- A execução do objeto deve ser realizada de acordo **com as DEMAIS ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

5.4- E ainda, deverão ser respeitados:

LOTE 01	DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO: a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025
---------	--



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:</p> <p>b.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia 01/05/2025-</p> <p>b.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025</p> <p>c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.</p>
LOTE 02	<p>DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:</p> <p>a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025</p> <p>b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:</p> <p>c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia 01/05/2025-</p> <p>c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025</p> <p>c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.</p>
LOTE 03	<p>DA EXECUÇÃO: PRAZO E DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:</p> <p>a- Da Execução : DIA 04 DE MAIO DE 2025</p> <p>b- Da data de Instalação e Desinstalação das Tendas:</p> <p>c.1. Instalação: Até as 15:00 horas do dia 01/05/2025-</p> <p>c.2. Desinstalação: Após as 17:00 horas do dia 04/05/2025</p> <p>c- A Fiscal de Execução realizará a vistoria no local, no horário acima aprazado.</p>
LOTE 04	<p>DOS LOCAIS A PERCORRER E DE FIXAR PARADA:</p> <p>a- 1ª PARADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ Av. Oscar Antonio da Costa São Francisco, SP- CEP. 15.710-011</p> <p>b- 2ª PARADA: RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI” Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01 São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)</p> <p>c- PERCURSO/ITINERÁRIO: De manhã- no máximo de até 10 km.</p> <p>c.1. O percurso/itinerário ocorrerá partes em estradas rurais de terra.</p> <p>c.2. O horário de início e o itinerário a ser percorrido pelo CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, será definido pela Fiscal do Contrato , em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto.</p> <p>DA EXECUÇÃO: HORAS DE LOCAÇÃO DIA E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:</p> <p>a- Da Execução: DIA 04 DE MAIO DE 2025</p> <p>b- Dos horários:</p> <p>b.1. TEMPO ESTIMADO DA LOCAÇÃO: 6 HORAS</p> <p>b.2. Chegada ao ponto de partida e disponibilização do Veículo: Período de manhã, com horário a ser definido pelo Gestor da demanda e passado a empresa locadora.</p> <p>b.3. Horário previsto para finalização: Após as 16:00 horas</p> <p>c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.</p>



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.</p>
LOTE 05	<p>DO LOCAL DE ENTREGA: Centro Cultural de São Francisco Rua Santa Catarina, nº 1351 São Francisco, SP- CEP. 15.710-009</p> <p>1.1.5.3. DA DATA DA ENTREGA E DO HORÁRIO DA ENTREGA: a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025 b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas</p>
LOTE 06	<p>DOS DIAS DA EXECUÇÃO, HORÁRIOS, PERCURSO e DOS LOCAIS: <u>a- DIA 03 DE MAIO DE 2025:</u> a.1. Evento: Apresentação dos convidados e Artistas da noite a.2. Horário : Evento acontecerá a noite, em horário previamente passado pelo Gestor a.3. Local: Praça da Igreja Matriz de São Francisco Av. Oscar Antonio da Costa São Francisco, SP- CEP. 15.710-011 <u>b- DIA 04 DE MAIO DE 2025:</u> b.1. Evento: Cavalgada do Aniversário de São Francisco, SP b.2. Horário: O evento começará de manhã, em horário previamente passado pelo Gestor b.3. Do percurso/local/Itinerário da Cavalgada: O percurso/itinerário ocorrerá partes em estradas rurais de terra. b.3.1. O itinerário a ser percorrido com narração do Locutor será no CAMINHÃO-TRIO ELÉTRICO, disponibilizado pela Contratante, com percurso a ser definido pela Fiscal do Contrato , em até 03 (três) dias antes do evento e esse instruirá a empresa durante todo o trajeto. b.4. PARADA DA CAVALGADA: ROTÁTORIA DA PRAÇA DA MATRIZ Av. Oscar Antonio da Costa São Francisco, SP- CEP. 15.710-011 <u>c- DIA 04 DE MAIO DE 2025:</u> c.1. Evento: 1ª QUEIMA DO ALHO DE SÃO FRANCISCO c.2. Horário : Evento acontecerá a tarde, em horário previamente passado pelo Gestor c.3. Local: RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI” Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01 São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)</p>



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>d- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais e a empresa será avisada pelo Gestor e Fiscal .</p> <p>e- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, cronogramas, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.</p>
LOTE 07	<p>DO LOCAL DE EXECUÇÃO :</p> <p>a. 1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:</p> <p>RECINTO DE EXPOSIÇÃO “JOSÉ SABADINI”</p> <p>Estrada Municipal SFR 345- São Francisco/Urânia- Km 01 São Francisco, SP- CEP. 15.712-899 (área rural)</p> <p>DA DATA E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO:</p> <p>a- Da Data : DIA 04 DE MAIO DE 2025</p> <p>b- Do Horário : O Cardápio será servido como Almoço, devendo ser servido das 12:00 às 14:00 hrs</p> <p>c- Os horários acima elencados, poderão sofrer alterações em virtude de logística do evento e ou devido à intempéries naturais.</p> <p>d- A Fiscal de Execução estará orientado a Empresa quanto à execução, dia e horários, especialmente, se ocorrer alterações nos horários acima aprazado.</p>
LOTE 08	<p>DO LOCAL DE ENTREGA:</p> <p>Centro Cultural de São Francisco</p> <p>Rua Santa Catarina, n° 1351 São Francisco, SP- CEP. 15.710-009</p> <p>DA DATA DA ENTREGA E DO HORÁRIO DA ENTREGA:</p> <p>a- Da Entrega : DIA 25 DE ABRIL DE 2025</p> <p>b- Horário : Das 8:00 as 11:00 horas e das 13 as 16:00horas</p>

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:

6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6.1.2. Por acordo entre as partes:

6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu



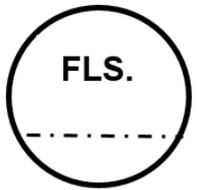
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços, aquisições e locações serão recebidos provisoriamente no momento de entrega da Nota Fiscal ao Fiscal contratual.

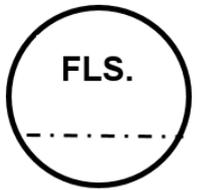
7.2. As execuções serão rejeitadas quando o produto entregue e ou locado, a execução e ou o profissional indicado, não atender as condições, especificações, funções técnicas determinadas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



no Termo de Referência e ou aquelas que preceituou a sua contratação.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da Nota Fiscal, após a aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

7.5. Quando a CONTRATADA persistir no erro e não substituir os produtos e ou adequá-lo às condições e especificações contidas no Termo de Referência e no processo licitatório e Contrato, a execução será tida como rejeitada e licitante será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.6. O recebimento provisório do produto, prestação de serviço e ou locação, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento dos compromissos assumidos perante o processo de licitação e seus anexos, e ou dos prejuízos causados pela má conduta do profissional indicado para a sua execução, o que acarretará nas penalidades concernentes à Lei 14.133/21.

7.7. E DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão- Chefe do Setor de Cultura de São Francisco, SP

8.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

02 04 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Lazer E Esporte

13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Lazer e Esporte

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 GERAL (Recurso Próprio)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

10. DO PAGAMENTO

18.14. O pagamento será, em até o 10º dia após prestação de serviços, entrega do produto e ou locação, emissão da Nota Fiscal, vista e aceite do fiscal de execução e ou do Gestor do Setor de Educação, conferência e aceite da contabilidade.

18.15. Os pagamentos serão realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.17.2. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

18.18. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar à Nota Fiscal, o comprovante de regularidade perante a Receita Federal.

18.19. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo, da modalidade dispensa e do contrato.

18.20. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês executado ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

18.21. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



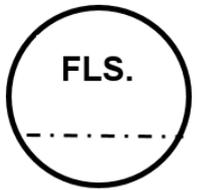
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4-** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5-** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.
- 11.6-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



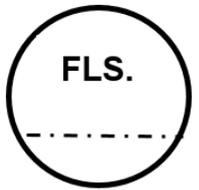
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

11.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



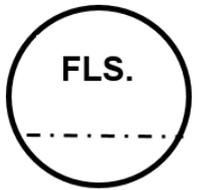
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



11.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2. pagamento da multa;

11.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



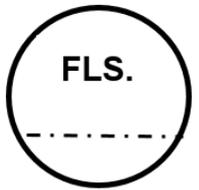
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



12.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;



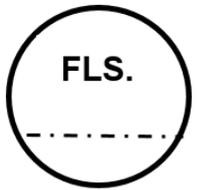
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. execução da garantia contratual para:

12.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

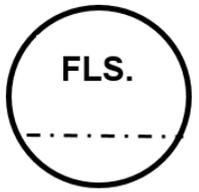
13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 13.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
- 13.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 13.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 13.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 13.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 13.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 13.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 13.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 13.10-** Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 33/2025

DISPENSA 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2025

OBJETO: Contratação de empresas diversas, **MENOR VALOR POR LOTE**, para a realização do evento de **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE SÃO FRANCISCO e 1ª QUEIMA DO ALHO**, com **fornecimento e Locação** de: Tendas, Gradil metálico de isolamento; jogos de mesas de plástico; Caminhão com som (tipo Trio elétrico); Troféus; Locutor de eventos; Equipe/comitivas para o fornecimento e preparo dos alimentos e refrigerantes, em atendimento a solicitação do Setor de Cultura, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

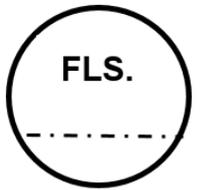
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



São Francisco - SP, XX/33/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00
Telefone: 17 3693-1101
Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo: Sócio Administrador
CPF:
Telefone:
Email institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

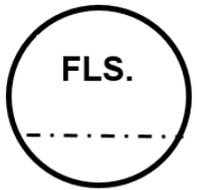
Nome:
Cargo (se for o caso):



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

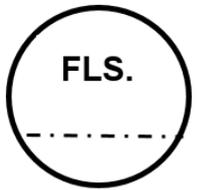
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 33/2025

DISPENSA 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____